



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Processo nº 00058.042665/2021-68

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

(Processo Administrativo n.º 00058.042665/2021-68)

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço do grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/06/2022

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de projetos executivos de ambiente de Data Center e em serviços de desmontagem e transporte seguro de equipamentos de Tecnologia da Informação e de Data Center entre as dependências da Representação Regional do Rio de Janeiro - RRRJ, localizada na Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Centro de Treinamento Trainair Plus ANAC, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4, Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens e do Grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens e do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as características mínimas **definidas no item 18.4 do Termo de Referência.**

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes

atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência.

9.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos,

ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta de duas horas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro, se houver, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a

assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@anac.gov.br
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência GEIT (7069224);

22.12.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato (7191225);

22.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (ETP) - TIC GEIT (6089287).

Aderson de Lima Calazans

Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Pregoeiro(a)**, em 14/06/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7314290** e o código CRC **EB4E6787**.



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.042665/2021-68

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em projetos executivos de ambiente de Data Center e em serviços de desmontagem e transporte seguro de equipamentos de Tecnologia da Informação e de Data Center entre as dependências da Representação Regional do Rio de Janeiro - RRRJ, localizada na Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Centro de Treinamento Trainair Plus ANAC, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4, Brasília/DF, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 3.2.8.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. Através do CONTRATO nº 38/ANAC/2018, a Agência Nacional de Aviação Civil adquiriu novos Sistemas de Infraestrutura de Alta Eficiência e Disponibilidade em Ambientes de TI de missão crítica (Data Centers) para os ambientes de Brasília e Rio de Janeiro. Estes ambientes foram definitivamente entregues em 25/09/2020.

2.1.2. Estão instalados nestes ambientes os principais ativos de TIC da ANAC, como servidores, equipamentos de armazenamento de dados, equipamentos de conectividade de rede, soluções de segurança da informação, links de comunicação e internet, além de outras Soluções. Trata-se de ambiente de alta criticidade, responsável por manter a infraestrutura tecnológica que provê praticamente todos os serviços de tecnologia da informação consumidos interna e externamente pela ANAC, na figura de seus servidores, colaboradores, regulados e a sociedade em geral.

2.1.3. O Superintendente de Administração e Finanças - SAF, no despacho 5634545 assinado em 23/04/2021, comunicou a decisão de mudança da RRRJ para o Palácio da Fazenda, situado na Av. Presidente Antônio Carlos, no Centro do Rio de Janeiro, conforme apontamentos presentes na Nota Técnica nº 5572521.

2.1.4. Diante deste cenário, foram realizadas reuniões entre a STI e a SAF, sobre a possibilidade de transferência do Data Center da RRRJ - DCRJ para outra localidade, haja vista o Palácio da Fazenda ser um prédio tombado pelo IPHAN, havendo diversas restrições a obras que afetem as características do imóvel, o que tornaria bastante complexa a instalação do Data Center naquele prédio.

2.1.5. Foi suscitado como opção o remanejamento para o Centro de Treinamento - CT, localizado em Brasília, por se tratar de edifício de propriedade da ANAC, com espaço disponível para acomodar as instalações do Data Center proveniente da RRRJ.

2.1.6. Após o envio do Memorando nº 05/2021/GEIT (5918557), encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, com o detalhamento das informações e análises levantadas sobre a viabilidade de uso das dependências do Centro de Treinamento, a SGP manifestou-se favorável ao uso da referida área, conforme resposta apresentada no despacho 5959237.

2.1.7. Dessa maneira, a presente contratação se justifica diante da necessidades de movimentação da RRRJ e, conseqüentemente, do seu Data Center para um local definitivo. É de se pesar não apenas o valor dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, mas também o valor e a importância dos dados e informações ali processados e armazenados, o que reforça a necessidade de manutenção de tal ambiente.

2.1.8. Os ambientes físicos seguros são compostos pelos seguintes subsistemas:

2.1.8.1. UPS Modular.

2.1.8.2. Unidades Evaporadoras Inrow e Condensadoras.

2.1.8.3. Conjunto de racks confinados com total de 160U.

2.1.8.4. Dispositivos sensores, visuais e de incêndio para Monitoração Ambiental do ambiente.

2.1.8.5. Softwares para a supervisão ambiental, dimensionado para atender o sistema de racks, Ar Condicionado e UPS.

2.1.8.6. Grupo Motor Gerador.

2.1.8.7. Salas com áreas de aproximadamente 41,5 m², com estruturas em steel frame e placas cimentícias com resistência a fogo, porta corta fogo com identificação biométrica de acesso, piso elevado, forro modular e iluminação de emergência.

2.1.9. Como parte da estratégia de execução do projeto, a ANAC pretende migrar todos os serviços de TI instalados no Data Center do RJ para o Data Center principal em Brasília, a fim de possibilitar o desligamento e descomissionamento do Data Center sem prejudicar as execução dos serviços de TI da ANAC.

2.1.10. A essencialidade dessa contratação encontra-se na necessidade de remanejamento do Data Center da unidade do Rio de Janeiro para o Centro de Treinamento em Brasília, considerando a mudança de prédio daquela Representação Regional. O interesse público está, entre outros, na preservação dos investimentos, tanto em infraestrutura de Data Center, quanto em Tecnologia da Informação, já realizados pela ANAC. Não obstante, há

de se observar o valor dos dados e informações que ali são armazenados, processados e trafegados, os quais contribuem diretamente com as ações necessárias ao cumprimento da missão da Agência. Desta forma a manutenção do Data Center ora instalado no Rio de Janeiro é essencial para garantir a estratégia de disponibilidade e contingência dos serviços de TI providos pela ANAC para seu usuários internos, com apoio aos processos de trabalho da Agência, bem como para os regulados e cidadãos.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020 - 2026	
ID	Objetivos Estratégicos
1	OE11: Aprimorar a gestão da informação para tomada de decisão
2	OE13 - Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020/2021	
ID	Projeto do PDTIC
1	Plano Interno: 2APDTI21025 - Moving Data Center.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
136	Movimentação do Data Center da RRRJ para o Centro de Treinamento da ANAC em Brasília.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Grupo 1:** Elaboração de projeto executivo visando às adequações no Centro de Treinamento da ANAC necessárias à instalação dos racks, do sistema de prevenção e combate a incêndio, do sistema de provimento ininterrupto e distribuição de energia (grupo gerador e UPS), do sistema de climatização de precisão, do cabeamento estruturado e outros elementos de Data Center a serem trazidos da RRRJ. O serviços incluem:

- 3.1.1. Projetos executivos dos sistemas.
- 3.1.2. Memorial descritivo, com critérios de dimensionamento dos sistemas.
- 3.1.3. Especificações técnicas dos produtos e sistemas, com indicação das normas técnicas e referências.
- 3.1.4. Quantitativo de materiais e serviços com respectivos memoriais de cálculo.
- 3.1.5. Orçamento analítico dos materiais e serviços especificados.
- 3.1.6. Cronograma físico-financeiro.
- 3.1.7. Memorial descritivo do Centro de Treinamento, com cronograma de entrada de cargas.
- 3.1.8. Os requisitos e especificações desta etapa estão descritos no ANEXO 2A - "DO PROJETO EXECUTIVO" - deste Termo de Referência.

3.2. **Grupo 2:** Serviços de desmontagem e transporte seguro da infraestrutura de Data Center (ativos de TI e instalações). Dentre as diversas atividades, o serviço deverá contemplar:

- 3.2.1. A execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a preservação dos serviços de TI originalmente suportados por esses equipamentos, após todo o processo de mudança.
- 3.2.2. Serviço de mapeamento das conexões lógicas e elétricas dos ativos de TI.
- 3.2.3. Serviço de desenergização dos equipamentos e ativos de TI do Data Center.
- 3.2.4. Serviço de desinstalação/desmontagem dos ativos de TI.
- 3.2.5. Serviço de desinstalação/desmontagem dos equipamentos do data center.
- 3.2.6. O planejamento e execução da retirada, embalagem, acondicionamento e transporte apropriado dos equipamentos de Data Center, dos ativos de TI e demais componentes, considerando escolta armada durante todo o transporte, inclusive com a contratação de apólice de seguro para os respectivos bens.
- 3.2.7. Os requisitos e especificações desta etapa estão descritos nos ANEXOS 2B - "PREPARAÇÃO PARA O MOVING" e 2C - "FASE DE MOVING" deste Termo de Referência.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. As quantidades demandadas constam na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	CATSER
1	1	Elaboração de projeto executivo visando às adequações no Centro de Treinamento da ANAC necessárias à instalação dos racks, do sistema de prevenção e combate a incêndio, do sistema de provimento ininterrupto e distribuição de energia (grupo gerador e UPS), do sistema de climatização de precisão, do cabeamento estruturado e outros elementos de Data Center a serem trazidos da RRRJ	1 un	20060
2	2	Serviço de retirada dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, considerando o mapeamento das conexões lógicas, desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem e embalagem dos equipamentos na origem.	1 un	27812
	3	Transporte seguro dos ativos de TI e dos equipamentos do Data Center, considerando o recolhimento dos equipamentos na origem, contratação de escolta armada e de apólice de seguro dos bens transportados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	1 un	27812

3.3.2. A relação dos equipamentos de Data Center e dos ativos de tecnologia da informação constam do ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA.

3.4. Parcelamento da Solução

3.4.1. A presente licitação será realizada em 2 (dois) grupos distintos, considerando as características técnicas de cada serviço.

3.4.2. O grupo 1 (um) contém um único item, relacionado aos serviços de elaboração de projeto executivo referentes às adaptações a serem realizadas no Centro de Treinamento para recebimento de toda a infraestrutura de Data Center proveniente do Rio de Janeiro.

3.4.3. O grupo 2 (dois), por sua vez, contém 2 (dois) itens, referentes ao processo de desmontagem da infraestrutura e ao devido transporte até o Centro de Treinamento. É importante e necessário que as atividades desses itens sejam conduzidos por uma única contratada, que se responsabilizará por todo o processo, desde as atividades de mapeamento lógico dos ativos de TI, desenergização de toda a infraestrutura, desconectorização elétrica e lógica, desmontagem, embalagem e transporte seguro desses elementos. O gerenciamento permanecerá o tempo todo com um mesmo fornecedor, evitando assim disputas e conflitos quanto a responsabilidade de cada atividade. Há ainda uma maior interação entre as diferentes fases do projeto, facilitando o cumprimento do cronograma e a observância dos prazos, bem como na concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só empresa e uma a maior garantia dos resultados.

3.4.4. Vale acrescentar que a divisão de grupos proposta não causará prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, ao contrário, tal decisão busca justamente tais preceitos, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

3.4.5. Justifica-se, portanto, o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor ao melhor gerenciamento do contrato e à otimização da prestação dos serviços.

3.5. Aferição e mensuração dos serviços

3.5.1. As entregas serão validadas conforme a tabela a seguir:

INDICADOR Nº 01 – Prazo de entrega de cada etapa dos projetos de acordo com o cronograma	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas, ou seja, a entrega dos projetos deverá ser apresentada no prazo de acordo com o cronograma fornecido pela Contratante.
Meta a cumprir	Atendimento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos
Instrumento de medição	De acordo com o cronograma
Forma de acompanhamento	Será acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização do contrato
Mecanismo de Cálculo	Por sistema de pontuação, sendo que cada atividade será valorada individualmente, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto por dia de atraso de cada etapa do projeto (por projeto)
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 5 pontos - 100% do valor da medição do Projeto 6 a 10 pontos - 95% do valor da medição do Projeto Acima de 10 pontos - 90% do valor da medição do Projeto
Observações	Em caso de pontuação superior a 10 pontos (por projeto), além do ajuste do pagamento poderão ser aplicadas sanções administrativas cabíveis.

3.5.2. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.3. Movimentação da infraestrutura de Data Center (ativos de TI e instalações) da RRRJ para o Centro de Treinamento em Brasília.

3.5.4. Entrega do projeto executivo, o qual fornecerá os insumos e subsídios para a futura contratação dos serviços de adaptação do Centro de Treinamento, montagem e instalação do Data Center.

3.5.5. Prover infraestrutura de TI robusta para futura implantação de serviços de TI com níveis de disponibilidades adequados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Preservação dos investimentos realizados pela ANAC nos Ambientes de TI de missão crítica (Data Center).

4.1.2. Conservação da vida útil dos sistemas e equipamentos que compõem os Ambientes de TI de missão crítica.

4.1.3. Garantia da integridade física dos equipamentos instalados no interior do Data Center.

4.1.4. Otimização do funcionamento dos sistemas, equipamentos e seus componentes.

4.1.5. Preservação dos dados e informações processados e armazenados pela ANAC.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Todo o fornecimento de materiais e serviços executados pela CONTRATADA deverá obedecer às determinações dessa especificação e atender as normas da ABNT e, subsidiariamente, as Internacionais recomendadas, obedecendo quando cabível ao disposto no Decreto 10.229/2020.

4.2.2. A edição válida de cada norma será a vigente na data de realização dos serviços por parte da CONTRATADA não desprezando revisões futuras, conforme a seguir:

4.2.2.1. ANSI/TIA-568.0-D, Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises.

4.2.2.2. ANSI/TIA/EIA-568.1-D - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard.

4.2.2.3. ANSITIA-568.2-D - Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard.

4.2.2.4. ANSI/TIA-568.3-D - Optical Fiber Cabling And Components Standard.

4.2.2.5. ANSI/TIA-568.4-D - Broadband Coaxial Cabling and Components Standard.

- 4.2.2.6. ANSI/TIA/EIA-569-D - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.
- 4.2.2.7. ANSI/TIA/EIA-606-C - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure Commercial.
- 4.2.2.8. ANSI/TIA/EIA-607-C - Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.
- 4.2.2.9. ANSI/TIA 862-B - Building Automation Systems Cabling Standard for Commercial Buildings.
- 4.2.2.10. ANSI/TIA 942-B - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers.
- 4.2.2.11. ANSI/BICSI/002-2014 - Data Center Design and Implementation Best Practices.
- 4.2.2.12. NBR ISO/EC 27002 - Tecnologia da Informação - Código de prática para a gestão da segurança da informação.
- 4.2.2.13. ISO/IEC 11801 — Generic Cabling For Customer Premises.
- 4.2.2.14. NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.
- 4.2.2.15. NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.
- 4.2.2.16. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 4.2.2.17. NBR 17240 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.
- 4.2.2.18. NBR 11515 - Guia de práticas para segurança física relativa ao armazenamento de dados.
- 4.2.2.19. NBR 15247:2004 - Unidades de armazenagem segura - Salas cofre e cofres para hardware - Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo.
- 4.2.2.20. NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores.
- 4.2.2.21. TIA-942 - "Telecommunications infrastructure standard for data centers".
- 4.2.2.22. NFPA 2001 - Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems.
- 4.2.2.23. NFPA 72 - National fire prevention code.
- 4.2.2.24. NBR 10067 — Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- 4.2.2.25. Recomendações dos fabricantes quanto à desmontagem, embalagem, acondicionamento, transporte e instalação de seus equipamentos.
- 4.2.2.26. Também deverão ser rigorosamente seguidas as Normas Regulamentadoras — NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.3. **Requisitos Legais**

- 4.3.1. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 – Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.
- 4.3.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.3.3. Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000 – Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 4.3.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.3.5. Decreto 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- 4.3.6. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 4.3.7. Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.
- 4.3.8. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.9. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.3.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 - Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.3.11. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- 4.3.12. Instrução Normativa nº 80, de 26 de novembro de 2014 - Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC - no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- 4.3.13. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.14. Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU - Trata da adoção de valores referenciais de taxas de benefício e despesas indiretas - BDI para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para itens específicos para a aquisição de produtos.

4.4. **Requisitos de Capacitação (Treinamento)**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.5.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes normas que tratam sobre Segurança da Informação tanto na ANAC quanto no resto da Administração Pública Federal brasileira:

4.5.1.1. Instrução Normativa/ANAC nº 128, de 6 de novembro de 2019 (Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC - no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC) e demais normas que tratem do tema Segurança da Informação.

4.5.1.2. Instruções Normativas e Normas complementares do Gabinete de Segurança Institucional, Departamento de Segurança da Informação e Comunicações.

4.5.2. A CONTRATADA deverá cumprir os Termos de Compromisso e Ciência, previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 18 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

4.5.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.6.1. Todos os equipamentos, componentes, peças e produtos a serem fornecidos deverão atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa [SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010](#), ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.6.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.7.1. Deverão ser observados os requisitos e as especificações descritos no ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA.

4.8. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.8.1. A ANAC disponibilizará espaços físicos interno e externo à edificação do Centro de Treinamento necessários para o remanejamento do DCRJ.

4.8.2. As adequações necessárias no Centro de Treinamento deverão estar previstas no projeto executivo, que será proposto e entregue pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.8.3. As adequações deverão, minimamente, contemplar todas as infraestruturas necessárias para a perfeita acomodação das soluções descritas no ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA, incluído o fechamento da sala com cinco faces (paredes e teto), com Drywall corta fogo e porta corta fogo CF90, respeitando os normativos legais e padrões técnicos descritos no item 4.2 - Requisitos Técnicos.

4.8.4. O projeto executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

- a) Diagramas unifilares e trifilares.
- b) Layout dos equipamentos, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.
- c) Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes.
- d) Demais desenhos e diagramas necessários ao entendimento do projeto e ao perfeito funcionamento da solução.

4.8.5. Os espaços internos deverão contemplar a alocação de colunas de racks dispostos lado a lado, de forma a criar corredores independentes de ar quente e frio, conforme ilustrado no ANEXO XI - LAYOUT DATA CENTER.

4.8.6. A fase de moving consiste na movimentação das instalações e dos ativos de TI entre a RRRJ e o Centro de Treinamento de Brasília, envolvendo a desenergização, desconectorização, desmontagem, embalagem e transporte seguro dos equipamentos. Os detalhes dessa fase estão descritos no ANEXO 2B - FASE DE MOVING e 2C - "FASE DE MOVING".

4.8.7. A execução dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, em datas e horários acordados previamente com a Equipe de Fiscalização, podendo, em caso de necessidade, ser agendada em dias e horários fora de expediente comercial, obedecendo ao regimento dos respectivos condomínios e áreas responsáveis.

4.9. **Requisitos de Implantação e Temporais**

4.9.1. Os prazos e a sequência de eventos descritos na Tabela a seguir devem ser obedecidos para a efetiva entrega, instalação e operacionalização dos serviços contratados e são requisitos essenciais para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD):

Cronograma - Grupo 1 (Projeto Executivo)

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Início da vigência do contrato	-	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião Inicial	Até 5 (cinco) dias corridos após o início da vigência do Contrato	ANAC e CONTRATADA
03	Abertura da Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 02	ANAC
04	Entrega do Projeto Executivo	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o evento 03	CONTRATADA
05	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) para os Serviços presentes na Ordem de Serviços	Até 15 (quinze) dias corridos após as respectivas entregas.	ANAC e CONTRATADA
06	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do TRP.	ANAC e CONTRATADA

Cronograma - Grupo 2 (Serviços de Moving)

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
--------	---------------------	--------------	-------------

01	Início da vigência do contrato	-	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião Inicial	Até 5 (cinco) dias corridos após o início da vigência do Contrato	ANAC e CONTRATADA
03	Abertura da Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 02	ANAC
04	Entrega do Plano Estratégico de Moving	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 03	CONTRATADA
05	Aprovação do Plano Estratégico de Moving	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 04	ANAC
06	Retirada e transporte seguro dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, considerando o mapeamento das conexões lógicas, desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem e embalagem dos equipamentos na origem.	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 05	CONTRATADA
07	Retirada e transporte seguro dos elementos externos ao prédio (condensadoras e gerador), considerando a desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem, içamento e embalagem dos equipamentos na origem.	Até 30 (trinta) dias corridos após o evento 05	CONTRATADA
08	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) para os Serviços presentes na Ordem de Serviços	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 06.	ANAC e CONTRATADA
09	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do TRP.	ANAC e CONTRATADA

4.9.2. Em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato, será agendada uma reunião inicial, em que serão tratados minimamente os seguintes assuntos:

- I - Apresentação do preposto e da equipe técnica da CONTRATADA às equipes técnica e de fiscalização da ANAC.
- II - Discussão sobre abertura de Ordens de Serviços.
- III - Alinhamento técnico e esclarecimento de dúvidas entre as equipes da ANAC e da CONTRATADA.

4.9.3. Após a reunião inicial, a ANAC deverá providenciar a emissão da Ordem de Serviços, cuja data norteará os prazos de entrega do Projeto Executivo e da instalação do Data Center no Centro de Treinamento de Brasília.

4.9.4. Os Termos de Recebimento Provisórios (TRP) para os serviços serão emitidos após a respectiva entrega, conforme cronograma definido na Tabela acima, seguindo o modelo presente no ANEXO 3 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP).

4.9.5. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) para os serviços serão emitidos após a emissão do TRP, conforme cronograma definido na Tabela acima, e seguindo o modelo presente no ANEXO 4 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).

4.9.6. Caso a CONTRATADA identifique algum evento alheio à sua vontade, que venha a comprometer o atendimento dos prazos definidos nos cronogramas, deverá comunicar formal e tempestivamente a ANAC, através de ofício endereçado ao Gestor do contrato, expondo as circunstâncias, justificativas e proposta de data para prorrogação do prazo.

4.9.6.1. Cabe ao Gestor do contrato analisar as solicitações de prorrogação de prazos e decidir sobre sua aceitação.

4.9.7. O descumprimento não justificado dos prazos estabelecidos ensejará as glosas previstas neste Termo de Referência.

4.9.8. Atrasos não justificados de eventos individuais por parte da CONTRATADA, superiores a 15 (quinze) dias corridos, ensejam rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis..

4.9.9. Atrasos acumulados e não justificados por parte da CONTRATADA, superiores a 30 (trinta) dias corridos, ensejam rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis..

4.9.10. Os prazos poderão ser eventualmente prorrogados, a critério da ANAC, para melhor acomodar os eventos com as atividades rotineiras da Agência ou outras circunstâncias que assim requerirem.

4.10. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

4.10.1. O prazo de garantia, no qual a contratada deverá promover alterações/correções, ou refazer todo o projeto, no caso de comprovados erros de elaboração, deverá ser de 12 (**doze**) meses a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na lei 8.666/93.

4.10.2. Com relação aos serviços de moving, a título de garantia, a CONTRATADA deverá acompanhar a posterior fase de desembalagem e abertura das caixas, em razão da instalação dos equipamentos a ser feita oportunamente.

4.10.2.1. Nessa oportunidade, eventuais danos identificados nos equipamentos deverão ser indenizados, conforme condições definidas nos itens 6.43 e 6.44.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional da Equipe

4.11.1. Grupo 1: experiência na elaboração de projetos executivos de Data Center.

4.11.2. Grupo 2: experiência na condução de moving de equipamentos de TI.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Os projetos executivos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados com registro no CREA ou CAU.

4.12.2. Na condução do serviço de moving, os integrantes da equipe responsáveis pela coordenação das atividades deverão ter formação superior em qualquer área de Tecnologia da Informação.

4.12.3. Disposições Gerais

4.12.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, planilhas e especificações ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de questionamento pelas licitantes. No momento da execução contratual essas informações não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

- 4.12.5. A CONTRATADA será considerada como especializada nos serviços em questão. Por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 4.12.6. Os equipamentos a serem migrados por meio do serviço de moving, encontram-se listados no ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA, deste Termo de Referência.
- 4.12.6.1. Até o momento da realização do serviço, poderá haver alteração dos equipamentos a serem movimentados.
- 4.12.6.2. Em caso de alteração que implique mudança relevante no quantitativo de equipamentos, isto é, superior a 10%, será aplicado o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 4.12.7. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- 4.12.8. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços em plena consonância com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 4.12.9. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às unidades da ANAC.
- 4.12.10. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados. Mesmo para os casos em que estão previsto a contratação de seguro, a responsabilidade primária continuará a ser da CONTRATADA.
- 4.12.11. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais, equipamentos e resíduos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 4.12.12. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços aos finais de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período e os dados dos técnicos envolvidos (nome e CPF) deverá ser enviada à Equipe de Fiscalização, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento.
- 4.12.13. Deverão ser realizadas reuniões periódicas e sistemáticas com a Equipe de Fiscalização para o controle e acompanhamento do projeto.
- 4.12.14. Todos os documentos técnicos que integrem a produção do contratante, nas diversas fases, deverão conter sua identificação, assinatura e o respectivo registro na entidade profissional competente.
- 4.12.15. Os documentos técnicos entregues serão analisados e aprovados pela Equipe de Fiscalização de Contrato, de acordo com o prazo máximo estabelecido para cada etapa.
- 4.12.16. Caso necessário, a Equipe de Fiscalização de Contrato irá solicitar à CONTRATADA, justificadamente, que faça ajustes e correções na documentação técnica apresentada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução ou execução do serviço.
- 5.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à ANAC.
- 5.8. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto contratado segundo este Termo de Referência.
- 5.9. Fiscalizar a execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, sendo-lhe permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.
- 5.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.
- 5.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o amplo direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 5.13. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada por meio do Edital de Licitação.
- 5.14. Receber os serviços fornecidos que estejam em conformidade com o presente Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais, produto(s), equipamento(s), componentes, peça(s), procedimentos, ações, entre outros afins, fornecidos, prestados ou adotados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.15. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível e julgado necessário, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.
- 5.16. Permitir acesso físico às suas instalações do pessoal técnico da empresa CONTRATADA necessário aos procedimentos de fornecimento, instalação, configuração, manutenção, detecção e correção de falhas do(s) produto(s) e equipamento(s), entre outros relacionados à execução do objeto contratado, bem como colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.
- 5.17. Apresentar à CONTRATADA informações relevantes às atividades e ao processo operacional de monitoração e de manutenção, tais como horário normal de funcionamento dos pontos integrantes de cada site, desligamento diários de equipamentos, contatos locais (nome, telefone, e-mail) e outras informações, em consonância com o acordo operacional a ser firmado entre a ANAC e a empresa CONTRATADA.
- 5.18. Designar pessoal técnico para acompanhar procedimentos, trabalhos e atividades apresentados neste documento, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.
- 5.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato a ser firmado, como também durante os prazos de vigência da garantia do objeto

contratado.

5.20. Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais/Faturas emitidas pela empresa CONTRATADA, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes, quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em Contrato ou não refletirem obrigações devidas pela CONTRATANTE.

5.21. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.22. Vetar o emprego de qualquer produto, equipamento, material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na Proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

5.23. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando considerar necessário.

5.24. Resolver os casos omissos.

5.25. Solicitar ao Responsável Técnico ou ao competente Preposto a adoção de todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

5.26. Exigir da Contratada o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

5.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.28. Cumprir demais obrigações e responsabilidades definidas na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar formalmente e por escrito, na ocasião da Reunião Inicial, preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais do projeto sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados, As Built e as bases de dados à Administração.

6.6. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela ANAC, para execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência.

6.7. Submeter à prévia aprovação da ANAC toda e qualquer alteração relativa ao objeto contratado nos termos deste Termo de Referência.

6.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, executada pela Equipe de Fiscalização do Contrato, devidamente designada pela ANAC, no tocante à execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo, de imediato, às demais solicitações fundamentadas pela CONTRATANTE, caso venham a ocorrer.

6.9. Realizar todos os procedimentos e as demais atividades relativas ao objeto contratado por meio de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.10. Propor e realizar os ajustes necessários à adequação, à segurança e à racionalização dos procedimentos, das demais ações e atividades relacionados ao objeto contratado nos termos deste Termo de Referência.

6.11. Credenciar devidamente um Responsável Técnico para, em todas as questões relativas ao cumprimento do objeto do Contrato a ser firmado, representar a empresa CONTRATADA.

6.12. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes ao objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, inclusive remuneração de pessoal, alimentação, hospedagem, transporte, despesas relativas a acidentes de trabalho e às demais advindas da relação empregatícia, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem, sem prejuízo das demais exigências legais para o cumprimento do Contrato a ser firmado, vinculado a este Termo de Referência.

6.13. Comunicar, por escrito, à Equipe de Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência.

6.14. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades inerentes ao objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, não lhe podendo invocar, posteriormente, desconhecimento acerca do Contrato, para fins de cobrança de pagamentos adicionais pela ANAC, ou acerca da não execução satisfatória do objeto contratado.

6.15. Guardar inteiro sigilo acerca dos trabalhos executados, bem como dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da ANAC.

6.16. Substituir, imediatamente, a critério da ANAC, a qualquer tempo, sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional ou integrante do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente pela CONTRATANTE, em virtude de comportamento inadequado em suas instalações.

6.17. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, segundo os termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, as solicitações da ANAC relativas a acréscimos ou a supressões que se fizerem necessárias quanto ao objeto contratado nos termos deste Termo de Referência.

6.18. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não se excluindo dessa responsabilidade nem a reduzindo à Fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pela ANAC.

6.19. Solucionar as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato designada pela ANAC.

6.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.21. Indicar Responsável Técnico, conforme exigido neste Termo de Referência, sem prejuízo da indicação de competente preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

6.22. Apresentar na ocasião da Reunião Inicial o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência.

- 6.23. Apresentar, no término do contrato, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 6.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Contratante.
- 6.26. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, exceto a possibilidade de subcontratação nos limites previstos neste Termo de Referência.
- 6.27. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados.
- 6.28. Manter seu pessoal identificado com crachás contendo fotografia recente, e provido dos Equipamentos de Proteção Individual adequados.
- 6.29. Atender às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva, por imprescindíveis que são à execução dos serviços.
- 6.30. Elaborar todos os projetos e toda documentação técnica com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras.
- 6.31. Fazer todas as conferências e ajustes necessários nos desenhos cadastrais de arquitetura do edifício fornecidos pela CONTRATANTE.
- 6.32. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 6.33. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções de Data Center já em uso pela ANAC, constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 6.34. Estruturar-se de modo compatível e prover toda infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 6.35. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e concessionárias que se fizerem necessários.
- 6.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 6.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.38. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6.39. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 6.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 6.41. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 6.42. Cumprir demais obrigações e responsabilidades definidas na legislação pertinente.
- 6.43. A propósito dos serviços relacionados ao Grupo 2, no caso de danos aos equipamentos por culpa (ação ou omissão) da CONTRATADA, esta deverá indenizar a CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de notificação, independentemente do parecer da Seguradora acerca da responsabilidade ou não da CONTRATADA pelos prejuízos causados, bem como da cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros, com relação aos eventos que originaram os danos.
- 6.44. A indenização de que trata este subitem deverá se dar por: (i) ressarcimento a ser feito diretamente à Administração Pública, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo valor será informado pelo Fiscal do Contrato, após os devidos levantamentos necessários quanto ao valor patrimonial atualizado dos bens; (ii) concerto/reparo dos danos; ou (iii) substituição do bem danificado por outro igual ou de qualidade superior comprovada. Em todos os casos, estas providências deverão ser ratificadas, por escrito, pela equipe de acompanhamento e fiscalização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A prestação dos serviços objetos da presente licitação ocorrerá mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor do contrato indicando os itens, quantidades e locais de entrega.
- 7.2. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderá ocorrer por e-mail ou telefone, exceto nos casos onde se exija documento formal, que poderá ser: Atas de Reunião, Termos de Aceite, Notas Técnicas, Relatórios, Ordens de Serviço, Ofícios ou Memorandos.
- 7.3. O representante da CONTRATADA deverá estar disponível em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 7.4. A CONTRATADA deverá realizar o registros das reuniões em formato de ATA e apresentar à CONTRATANTE para anexação ao processo de execução e fiscalização do Contrato.
- 7.5. O preposto e demais profissionais da CONTRATADA envolvidos em atividades relativas à execução do Contrato resultante da presente licitação deverão providenciar seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANAC, para que dessa forma possam assinar os Termos de Compromisso e Ciência e acessar quaisquer outros documentos formais relativos à execução contratual.
- 7.6. **Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega:**
- 7.6.1. Os serviços serão prestados nas Unidades da ANAC em Brasília e Rio de Janeiro, conforme endereços abaixo:

- Brasília: Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília (DF) - **Grupo 1 e Grupo 2.**
- Rio de Janeiro: Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro Rio de Janeiro (RJ) - Edifício Torre Boa Vista, CEP 20.071-001 - **Grupo 2.**

- 7.7. Na ocasião da execução das atividades, a CONTRATADA poderá ter que interagir com terceiros (condomínio, concessionária, dentre outros) para identificar os horários permitidos.
- 7.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos relativos aos serviços, inclusive frete, seguro, cargas, descargas, desde a origem até sua entrega no local de instalação definido pela ANAC, sem nenhum ônus adicional para a Agência.
- 7.9. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10. Após a realização do moving, na hipótese de constatação de extravio e/ou danos aos equipamentos, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a ANAC, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos respectivos equipamentos, nas mesmas condições e configurações mínimas em que foram adquiridos.
- 7.11. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para cada produto, devidamente lacrados e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.
- 7.12. Os equipamentos relativos a armazenamento de dados, storage, appliance de backup e fitas de backup, deverão ser embalados na presença de equipe técnica da ANAC ou de alguém indicado pela equipe de fiscalização. Nesta ocasião deverão ser aplicadas fita adesiva anti-violação que permitam identificar se as embalagens foram violadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de aceitação

- 8.1.1. A empresa deve atender aos prazos de execução descritos no item "Requisitos de implantação e Temporais".
- 8.1.2. Para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aplicados os regramentos contidos no art. 73 da Lei 8.666/93 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 19/01/2019, conforme segue:
- 8.1.2.1. Recebimento Provisório: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.1.2.2. Recebimento Definitivo: em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da autenticidade e demais características e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes.
- 8.1.3. O Recebimento Provisório atestará tão somente que a CONTRATANTE recebeu os produtos e serviços presentes na Ordem de Serviços.
- 8.1.4. O Recebimento Definitivo atestará que os produtos e serviços atendem aos requisitos definidos no Termo de Referência.
- 8.1.5. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os objetos entregues apresentem inconformidades com as especificações do objeto licitado, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA a respeito do não recebimento definitivo do objeto contratado.
- 8.1.6. Neste caso, o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

8.2. Fiscalização

- 8.2.1. A fiscalização se dará com observação aos ditames da Instrução Normativa Nº 01/2019/SGD/ME, ao Manual de Fiscalização de Contratos da ANAC e a lei de licitações e contratos Nº 8.666/93.
- 8.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.3. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas, sem prejuízo da obrigação de correção imediata. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

8.2.4. Chamados de Suporte Técnico

- 8.2.4.1. Não se aplica para o objeto desta contratação.

8.2.5. Glosas e Penalidades

- 8.2.5.1. Por Violação do sigilo das informações (Condições de Sigilo): Glosa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 8.2.5.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de etapas previsto no item "Requisitos de Implantação", sob responsabilidade da CONTRATADA, a sujeitará às glosas previstas no item "**Aferição e mensuração dos serviços**".

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
- 9.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s).
- 9.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado.
- 9.1.5. Fraudar a licitação. ou
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

- 9.3.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 9.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 9.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.4. As sanções previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. **DO PAGAMENTO**
- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.5.1. o prazo de validade.
- 10.5.2. a data da emissão.
- 10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante.
- 10.5.4. o período de prestação dos serviços.
- 10.5.5. o valor a pagar. e
- 10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	----------------------	--

11. VISTORIA TÉCNICA

- 11.1. Em razão da complexidade do serviço contratado e de peculiaridades adicionais, tais como, a retirada do grupo gerador e das condensadoras instalados no Edifício Torre Boa Vista (Rio de Janeiro), considera-se fundamental a realização da vistoria técnica referente aos itens 2 e 3 do Grupo 2.
- 11.2. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante da contratada, sendo necessário que este seja profissional habilitado no CREA, ocasião em que deverá apresentar a seguinte documentação:
- 11.2.1. documento de identificação com foto;
- 11.2.2. documento de registro no CREA; e
- 11.2.3. comprovante de vínculo com a contratada, que pode ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou ainda declaração do representante legal o designando especificamente para a vistoria técnica deste certame.
- 11.3. A fim de não se comprometerem as fases e os prazos referentes ao certame de licitação, a visita/vistoria deverá ocorrer mediante prévio agendamento, a fim de que os interessados possam tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação.
- 11.3.1. Será prevista uma agenda com possibilidade de receber até 4 (quatro) licitantes por dia em cada Localidade citada, devendo as licitantes se anteciparem ao agendamento, de tal modo que a impossibilidade de agendamento não caracterize cerceamento da participação no processo licitatório.
- 11.4. Não caberá, portanto, aos participantes e interessados, qualquer tipo de alegação de desconhecimento posterior acerca dos eventuais aspectos que deveriam ter sido identificados durante a vistoria e das condições previstas no pertinente Edital de Licitação e seus Anexos.
- 11.5. A visita/vistoria deverá ser previamente agendada por meio do telefone (61) 3314-4213 / (61) 3314-4196 ou pelo e-mail sti.geit@anac.gov.br.
- 11.6. Ao fim da vistoria deverão preencher o atestado de vistoria, assinado também pelo servidor responsável, conforme o ANEXO 9 - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA deste Termo de Referência, para a visita em cada localidade.
- 11.7. Caso decida pela não realização da vistoria em pelo menos uma das localidades, o licitante deverá apresentar a Declaração de responsabilidade de não vistoriar, conforme o ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISTORiar deste TR, juntamente com os documentos de habilitação, para as localidades não vistoriadas.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor global e unitário máximos a ser admitido por esta Agência Reguladora para o objeto da pretensa contratação é de **R\$531.451,00 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Elaboração de projeto executivo visando às adequações no Centro de Treinamento da ANAC necessárias à instalação dos racks, do sistema de prevenção e combate a incêndio, do sistema de provimento ininterrupto e distribuição de energia (grupo gerador e UPS), do sistema de climatização de precisão, do cabeamento estruturado e outros elementos de Data Center a serem trazidos da RRRJ	1	118.000,00	118.000,00
2	2	Serviço de retirada dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, considerando o mapeamento das conexões lógicas, desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem e embalagem dos equipamentos na origem.	1	68.187,00	413.451,00
	3	Transporte seguro dos ativos de TI e dos equipamentos do Data Center, considerando o recolhimento dos equipamentos na origem, contratação de escolta armada e de apólice de seguro dos bens transportados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	1	345.264,00	
Total dos grupos (R\$)					531.451,00

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. As medições terão por referência a data de assinatura da ordem de serviço pela ANAC, bem como os prazos e marcos presentes no item 4.9 - Requisitos da Implantação.
- 13.2. O percentual de pagamento refere-se ao valor global do serviço.
- 13.3. O pagamento será realizado ao final de cada medição da seguinte forma:

Grupo 1

Etapas	Entregável	Emissão da Nota Fiscal	Percentual de pagamento	Medição (dias)
1	Projeto Executivo	Serviço de Elaboração do Projeto Executivo	100%	15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
TOTAL			100%	--

Grupo 2

Etapas	Entregável	Emissão da Nota Fiscal	Percentual de pagamento	Medição (dias)
3	Conclusão da fase de moving com o transporte dos equipamentos até o destino final.	Serviço de Moving	100%	15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
TOTAL			100%	--

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A manifestação sobre disponibilidade orçamentária será realizada por Despacho da área competente após a aprovação do conteúdo da contratação e será disponibilizado no edital da licitação.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 16.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, calculado e divulgado pelo Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Referente aos serviços relacionados no Grupo 2, será permitida a subcontratação do transporte rodoviário seguro de todas as partes necessárias, incluindo os equipamentos de Data Center e dos ativos de TI, constantes do ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA, bem como da emissão das apólices de seguros necessárias.

- 17.1.1. Na efetivação de subcontratação de empresa para realizar serviços previstos no item 17.1, cabe à CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.
- 17.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá deter responsabilidade integral pela execução do objeto do contrato, em observância a todas as exigências constantes do item 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18. **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. **Dos Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas e do Regime de execução**

- 18.1.1. **Tipo de Licitação:** Menor preço por grupo.
- 18.1.2. O regime de execução do contrato a ser firmado será o de Empreitada por Preço Global.
- 18.2. Será exigido da licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas:
- 18.2.1. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados.
- 18.2.2. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos e serviços, conforme modelo de proposta presente no ANEXO 5 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações:
- Item.
 - Descrição.
 - Quantidade.
 - Valor unitário (R\$).
 - Valor total por item (R\$).
 - Valor total global (R\$).

18.2.3. A licitação será realizada através de pregão, em razão desta contratação se tratar de serviços comuns, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por ter padrões de desempenho e de qualidade concisos e objetivamente definidos neste Termo de Referência e com especificações usuais do mercado.

18.3. **Aplicabilidade do direito de preferência**

18.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o edital.

18.4. **Da Qualificação Técnica**

18.4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas, a fim de comprovar a sua capacidade na prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução dos serviços a serem contratados:

18.4.2. **Grupo 1:**

- 18.4.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, do qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
- 18.4.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço de Projeto de Data Center.
- 18.4.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelos serviços desta licitação, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviço de Projeto de Data Center.
- 18.4.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissionais de nível superior, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprove a execução dos seguintes serviços:
- projeto de refrigeração e climatização para ambientes de alta disponibilidade, utilizando equipamentos de climatização de precisão;
 - projeto de elétrica/lógica para ambientes de alta disponibilidade;
 - projeto de sistema de provimento ininterrupto de energia;
 - projeto de detecção e combate a incêndio;
 - projeto de automação e segurança; e

f) projeto de sistemas eletrônicos de supervisão e controle predial, tais como: detecção precoce e combate a incêndio, controle de temperatura e umidade e CFTV.

18.4.2.5. Os profissionais relacionados nos subitens 18.4.2.3 e 18.4.2.4 deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, conforme cada acervo técnico apresentado.

18.4.2.6. A comprovação de vínculo do licitante com o(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, ou ainda pela certidão de registro do licitante na entidade profissional competente, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

18.4.3. Grupo 2:

18.4.3.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou satisfatoriamente serviço de migração de equipamentos entre Data Centers - moving - com todas as seguintes características:

a) Migração de pelo menos 9 (nove) equipamentos com valor total de no mínimo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por uma distância mínima de 5 (cinco) quilômetros. Serão aceitos atestados que explicitem a migração de equipamentos em número de racks migrados, desde que comprovem a realização da movimentação de pelo menos 4 (quatro) racks com equipamentos e com pelo menos R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

18.4.4. A critério da Equipe de Fiscalização do Contrato, poderão ser realizadas diligências a fim de verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo, para tanto, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos probatórios do conteúdo declarado.

18.4.5. Os atestados deverão conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente.
- b) Razão Social da Contratada.
- c) Número e vigência do contrato, se for o caso.
- d) Objeto do contrato.
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados.
- f) Local e Data de Emissão.
- g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico).
- h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

18.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme ANEXO 9 - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISTORIAR.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *os níveis de serviços mínimos fixados neste Termo de Referência para avaliação*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 20.9.1. A utilização do níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 20.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 20.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 20.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 20.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 20.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 20.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada. e
- 21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria..
- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

22.2. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993. Ademais, a experiência prática demonstra que as licitações que permitem esse tipo de participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é caso desta contratação, uma vez que a própria Lei de Licitações e Contratos, no art. 6º, V, define os serviços de grande vulto é aquele como aqueles de valor igual ou superior a 75,9 milhões de reais. Dessa forma, considera-se justificada a vedação de consórcio para a presente contratação.

23. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1. ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA
- 23.2. ANEXO 2A - DO PROJETO EXECUTIVO
- 23.3. ANEXO 2B - PREPARAÇÃO PARA O MOVING
- 23.4. ANEXO 2C - FASE DE MOVING
- 23.5. ANEXO 3 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP).
- 23.6. ANEXO 4 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).
- 23.7. ANEXO 5 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 23.8. ANEXO 6 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS.
- 23.9. ANEXO 7 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.
- 23.10. ANEXO 8 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.
- 23.11. ANEXO 9 - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA
- 23.12. ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISTORIAR
- 23.13. ANEXO 11 - LAYOUT DATA CENTER
- 23.14. ANEXO 12 - LAYOUT DO CENTRO DE TREINAMENTO (TÉRREO)



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 07/06/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos Sarmanho, Gerente**, em 08/06/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Assumpção Rodrigues de Almeida, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 09/06/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Lira de Araujo, Analista Administrativo**, em 13/06/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7069224** e o código CRC **EFD534C0**.

ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA

1. O Data Center da ANAC no Rio de Janeiro conta com área de aproximadamente 41,5 m², com estruturas em steel frame e placas cimentícias com resistência a fogo, porta corta fogo com identificação biométrica de acesso, piso elevado, forro modular e iluminação de emergência.

2. Relação dos equipamentos (*facilities*) de Data Center instalados Rio de Janeiro:

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTD	VALOR TOTAL
UPS MODULAR	SCHNEIDER	APC Symmetra PX 48 kW	2 un.	R\$ 553.687,36

EVAPORADORA INROW E CONDENSADORAS PARA CONFINAMENTO	SCHNEIDER	APC ACRD100 InRow RD, 300 mm, Air Cooled, 208-30V, 60Hz	8 un.	R\$	766.415,58
CONJUNTO DE RACKS CONFINADOS	SCHNEIDER	APC NetShelterSX AR3200, Modelo: AP8853 Rack PDU 2G, Metered, ZeroU, 32A, 230V, (36) C13 & (6) C19	8 un.	R\$	468.596,06
DISPOSITIVOS SENSORES, VISUAIS E DE INCÊNDIO PARA MONITORAÇÃO AMBIENTAL DO AMBIENTE	FIKE	CONVENTIONAL SMOKE DETECTOR BASES Cilindro Fike HFC-227EA/ Photoelectric Smoke Detector P/N 63-1024 FIKE HFC-227EA CLEAN AGENT	1 un.	R\$	191.124,48
SOFTWARES PARA A SUPERVISÃO AMBIENTAL, DIMENSIONADO PARA ATENDER O SISTEMA DE RACKS. AR CONDICIONADO E UPS.	SCHNEIDER	APC NetBotz Scalable Multi-vendor Rack Access Modelo: NetBotz 570 Data Center Expert; Data Center Operations;	1 un.	---	
GRUPO MOTOR GERADOR	CUMMINS	Fabricante: Cummins Power Generation / Marca: Cummins Modelo: C250 D6	1 un.	R\$	302.741,07

3. Relação dos ativos de tecnologia de informação no Data Center no Rio de Janeiro:

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTD	VALOR TOTAL
SWITCH SWITCH CORE PARA DATA CENTER	BROCADE	VDX 8770-4	1 un.	R\$ 336.389,00
SWITCH MODULO DE INTERFACE 10GBE PARA SWITCH CORE DATA CENTER	BROCADE	VDX 8770-4	2 un.	R\$ 192.794,00
SWITCH MODULOS DE INTERFACES 40GBE PARA SWITCH E CORE DATA CENTER	BROCADE	VDX 8770-4	2 un.	R\$ 178.500,00
SWITCH SWITCH DE ACESSO DE 24 PORTAS POE+	BROCADE	ICX 7250-24P	1 un.	R\$ 10.747,00
SWITCH SWITCH DE ACESSO DE 48 PORTAS POE+	BROCADE	ICX 7250-48P	2 un.	R\$ 33.440,00
SWITCH SWITCH TOPO DE RACK	BROCADE	VDX 6740	2 un.	R\$ 119.984,00
TRANSCEIVER 1GBE SFP 1000BASESX	BROCADE	1 GBE SFP 1000BASESX	25 un.	R\$ 21.700,00
TRANSCEIVER 1 GBE SFP 1000BASET	BROCADE	1 GBE SFP 1000BASET	7 un.	R\$ 5.134,50
TRANSCEIVER 10 GBE SFP+ 10GBASESR	BROCADE	10 GBE SFP+ 10GBASESR	100 un.	R\$ 106.800,00
FIREWALL APT (SANDBOX)	CHECK POINT	SandBlast TE250X Appliance	1 un.	R\$ 600.000,00
FIREWALL EM CLUSTER	CHECK POINT	5900 Next Generation Firewall	2 un.	R\$ 1.780.000,00
SWITCH DE ACESSO PARA STORAGE	CISCO	MDS 9148S 16G	2 un.	R\$ 170.000,00
WEB APLICATION FIREWALL EM CLUSTER	F5	BIG-IP i5800 Best Bundle	2 un.	R\$ 3.291.000,00
UNIDADE ARMAZENAMENTO DADOS - STORAGE	HUAWEI	DORADO 5000 V3	1 un.	R\$ 1.699.950,00
SOLUCAO SD-WAN	RIVERBED	SteelConnect SDEX-03080-B010	1 un.	R\$ 611.900,00
SOLUCAO DE OTIMIZAÇÃO	RIVERBED	SteelHead CXA5080-B010-C	1 un.	R\$ 394.434,00
SOLUÇÃO DE BACKUP	EMC	DATA PROTECTOR (Appliance e gavetas de discos)	1 un.	R\$ 52.939,00
SOLUCAO DE BACKUP	VERITAS	NETBACKUP APPLIANCE 5240 (Appliance e gavetas de discos)	1 un.	R\$ 865.000,00
COFRE DE SEGURANÇA PARA FITAS	DATA COMMANDER	DATA COMMANDER 462	1 un.	R\$ 17.024,13

4. O valor total dos bens a serem transportados, tendo por referência os valores de patrimônio obtidos em janeiro de 2021, é de R\$ 12.770.300,18 (doze milhões, setecentos e setenta mil e trezentos reais e dezoito centavos).

5. Deverá ser considerado o transporte de partes reutilizáveis da infraestrutura do Data Center, como porta corta fogo, estruturas e placas de piso elevado (em torno de 54 m²) e quadros elétricos (quadro de força do data center QF-DC, quadro geral de baixa tensão QGBT-X e QGBT-Y, 8 (oito) MTS - chave de transferência manual) instalados dentro da sala. Para esses elementos, não será necessária a previsão de cobertura em Apólice de Seguro.

Detalhamento dos componentes do Data Center do Rio de Janeiro6. **ESTRUTURA E PAREDES**

Steel Frame

Nas paredes e estrutura do Data Hall são utilizados o sistema construtivo em steel frame que é composto por painéis formados de perfis leves de aço galvanizado, constituindo paredes estruturais. O steel frame é esqueleto estrutural projetado para dar forma e suportar a edificação. O sistema mantém a edificação estável e em condições normais de utilização. Os perfis, as seções, as espessuras usuais e as propriedades geométricas de perfis para steel frame são definidas pelas normas NBR 15253 e NBR 6355.

Placa Cimentícia

As Placas Cimentícias são adotadas como sistema de vedação externa e consiste em chapas planas fixadas na estrutura metálica das paredes em steel frame, por meio de juntas simples e borda envolta em tela.

Resistência a Fogo

O sistema de vedação utilizado como fechamento das paredes internas do data hall é composto por chapas leves em gesso rosa (RF 90 minutos) montado sobre cartão e estruturada pelos montantes de steel frame. As chapas de gesso possuem resistência de fogo (RF) comprovada e prescrita na norma ABNT NBR 15758, e para resistência total de 90 minutos, são utilizadas 2 chapas RF de 15,0mm de espessura.

Bacia de Contenção

Existe uma bacia de contenção de combustível, em alvenaria, com altura de 15 centímetros, para atender as normas vigentes de segurança e aprovação do corpo de bombeiros.

Base das Condensadoras

As condensadoras estão instaladas em uma plataforma metálica, suspensa e rente à uma das fachadas do prédio, na altura do 4º pavimento.

Estruturas Metálicas

Toda estrutura metálica utilizada, inclusive para encaminhamentos elétricos, é galvanizada a fogo.

7. PORTA CORGA FOGO PCF-03

Unidade com controle de acesso, o núcleo da porta possui material de alta resistência ao fogo, sendo o seu acabamento em chapa, devidamente estruturado, circundado por perfil “U” galvanizado, conferindo ao conjunto características dimensionalmente estáveis e resistência mecânica compatível mesmo à altas temperaturas. A folha da porta é fixada ao batente por meio de 3 (três) dobradiças de aço com mola regulável, projetada e fabricada especificamente para P.C.F. As folhas receberam pintura de esmalte sintético cor branco.

Norma de fabricação: NBR-11742.

Norma de teste: NBR-6479.

Classificação: P.90 – resistência mínima ao fogo de 90 minutos.

8. PISO ELEVADO

O piso elevado instalado é constituído por placas moduladas quadradas medindo 60 cm de lado e 30 mm de espessura mínima em chapa de aço, removíveis e intercambiáveis para permitir a instalação, manutenção e ampliação dos cabos.

Placa em aço construída com duas chapas, uma inferior estrutural com moldura estampada no perímetro e repuxos formando relevos para dar maior rigidez estrutural sem corte ou rompimento de chapa; outra superior plana com solda a ponto de alta potência, garantindo a fusão com a primeira.

Todas as placas estão de acordo com a norma brasileira ABNT-EB-2101 e MB-3385.

9. FORRO MODULAR

Sistema: Painéis em gesso acartonado, placas modulares em lã mineral e laje acabada. Forro em placas de fibra mineral, em módulos com borda reta, apoiados sobre perfis “T” invertido.

10. ILUMINAÇÃO COMUM E EMERGÊNCIA

Sistema de iluminação setorizada a LED através de luminárias embutidas, luminárias de sobrepor, refletores e etc. A iluminação comum atende os requisitos mínimos de 500 LUX medidos a 1 metro do piso, contribuindo para segurança e produtividade.

Os ambientes do data center são equipados com sistema de iluminação de emergência a LED.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O sistema elétrico foi projetado para fornecer alta disponibilidade, com possibilidade de expansão futura para manutenção concorrente sem a necessidade de parada no data center. A energia disponibilizada pela subestação da ANAC-RJ será em baixa tensão 220V trifásica.

A alimentação do data center será proveniente de duas fontes, sendo a primeira da subestação 1 e o gerador (fonte de emergência) e a segunda da subestação 2 como fonte redundante.

Auto Transformador

Está instalado dois autotransformadores de 200 kVA, que elevará a tensão de 220V para 380V. Os autotransformadores estão instalados dentro da respectiva subestação. Cada transformador é fabricado de acordo com as normas NBR 10295:2011 e NBR 5356:2007, e possuem as seguintes características:

- Tensão de entrada: 220V;
- Tensão de saída: 380/220V;
- Potência: 200 kVA;

- Nível de isolamento de 0,6 ou 1,2 KV;
- Frequência 60 Hz;
- Classe de temperatura (130o) F (155o);
- Núcleo de lâminas de aço silício GO com espessura de 0,27 ou 0,30 mm;
- Grau de proteção Caixa Metálica - IP 21;
- Isolação a seco com impregnação em verniz poliéster com secagem ao ar;
- Pintura eletrostática em epóxi;
- Montagem em caixa de aço carbono SAE 1010/1020;
- Base para fixação e ponto de aterramento;
- Olhal para içamento;
- Ensaio individual em 100% das peças.

Gerador, quadros de derivação e transferência automática

O gerador está instalado na cobertura do Edifício Torre Boa Vista, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O Gerador possui capacidade de 300 KW em regime Standby, tensão 380/220V trifásico com neutro. O conjunto motor gerador é abrigado em uma carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente, garantindo um nível de ruído 85dB(A) menor ou igual a 1,5 metro de distância e com tanque de combustível na base com capacidade para até 400 litros. Está instalado um quadro de derivação na saída do gerador, possibilitando o uso de dois circuitos, sendo um deles exclusivo para o data center e outro para outras aplicações ou expansão. Foi fornecido e instalado um quadro de transferência automática dedicado ao data center. O QTA é responsável pela supervisão da rede da concessionária, partida e parada do gerador e transferência de fonte de forma automática.

Quadro de Força do Data Center QF-DC

O QF-DC possui uma chave de transferência automática, possibilitando comutação entre as duas fontes, sendo a primeira alimentada pela subestação 1 e gerador e a segunda apenas pela subestação 2. O QF-DC será responsável pela alimentação dos quadros de baixa tensão QGBT-X/Y.

Quadro Geral de Baixa Tensão QGBT-X e QGBT-Y

Os painéis QGBT-X/Y possuem saída de cabos inferior, supressores de surto e medição digital de grandezas elétricas e atende a todas as cargas do data center, sendo:

- UPS-X/Y: Nobreak de 48 kW com um alimentador principal e um by-pass estático interno;
- By-pass para permitir a retirada do UPS-X/Y em caso de manutenção;
- Sistemas de Ar Condicionado do data hall (8 unidades);
- Sistemas auxiliares de iluminação, incêndio, tomadas, automação etc.

Alimentação do Sistema de Climatização de Precisão - MTS

Estão instalados 8 MTS (chave de transferência manual) para prover dupla alimentação para as máquinas de precisão do data hall, permitindo manter a climatização funcionando mesmo em caso de falha ou manutenção em uma das alimentações de entrada. AS MTS estão abaixo do piso elevado instalada sob a respectiva evaporadora, dentro do Data Hall. Cada MTS alimenta o conjunto evaporadora / condensadora.

Sistema UPS-X e UPS-Y

Estão instalados dois sistemas de UPS. Cada UPS (X e Y) possui capacidade de 48 KW cada, tensão 380/220V trifásico com neutro, com banco de baterias com autonomia de 10 minutos a plena carga. Este sistema cria uma configuração "dual-bus". Para alimentar os equipamentos de TI e telecomunicações que possuem dupla fonte de energia, portanto os equipamentos de TI recebem alimentação distintas provenientes das PDM-X e PDM-Y.

Descrição do Sistema

O sistema é composto de um sistema com 02 (dois) UPS 48KW – dual 2N, com bancos de baterias (VRLA) individuais por unidade UPS e mais chave de By-pass manual.

Requerimentos Ambientais

- Temperatura ambiental de armazenamento: -15°C a 40°C;
- Temperatura ambiental de operação: 0°C a 40°C e 15°C a 25°C para as baterias;
- Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação.

Características Técnicas

- Fabricante de Referência: Schneider
- Capacidade do sistema em operação contínua 48KW/ 48KVA.
- Tensão de entrada: Trifásica 380V.
- Limites de tensão de entrada: 340-477V
- Frequência de entrada: 40-70Hz
- Distorção harmônica de corrente de entrada (TDHi): < 5% a plena carga.

- Fator de potência de entrada: Correção do FP de entrada mínimo de 0.99.
- Tensão de saída: Trifásico 230V, 400V, 380V 3PH.
- Distorção harmônica de tensão de saída (TDHu): < 2% para carga estática 100% balanceada e \pm 6% para carga estática 100% desbalanceada.
- Frequência de saída: 60Hz com operação em bateria e sincronizado com a concessionária em operação normal.
- Capacidade de sobrecarga: 150% por 1 minuto e 125% por 10 minutos.
- Placa de comunicação SNMP.

BANCO DE BATERIAS

- Tipo de baterias: Células de baterias seladas projetadas para alta taxa de descarga.
- Modelo das baterias: VRLA.
- Monitor de Baterias: Cada UPS conta com uma função de monitoração das baterias capaz de definir a capacidade da mesma, sendo possível programar o equipamento para que realize um prova automática das condições da bateria cada 90 dias.
- Gabinete de baterias: O gabinete é HotSwap projetado para permitir facilidade de manutenção. O gabinete de baterias inclui interruptores para prover um meio seguro de isolar as baterias do resto do sistema.
- Capacidade do sistema: 5 minutos de autonomia a plena carga de cada UPS, autonomia total do sistema de 10 minutos

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

O projeto de iluminação foi elaborado de forma a atender o projeto Luminotécnico. Todos os circuitos de iluminação são em 220 Vac e a iluminação 100% LED. Todos os aparelhos de iluminação e seus equipamentos são solidamente aterrados nos condutores terra. As luminárias, nas áreas sem forro são do tipo de sobrepor e nas áreas com forro são do tipo de embutir. A instalação contempla as seguintes áreas:

- Iluminação interna embutida em forro;
- Iluminação de emergência, formada com luminárias dotadas de fonte própria e tipos apropriados para cada área para a iluminação de emergência de aclaramento e balizamento;

ATERRAMENTO

O sistema de aterramento é interligado ao sistema exclusivo de aterramento da edificação existente. Os condutores são de cobre nu de t \acute{e} mpera meio-dura. A malha de aterramento est \acute{a} interligada a malha de aterramento existente, conforme referencias Normativas da NBR-5419.

Circuitos de Alimentação dos racks do Data Center

A partir dos disjuntores parciais dos UPS-X e UPS-Y de distribuição, são executados circuitos independentes estruturados nos leitos em cima dos racks / confinamento. São disponibilizados 9 circuitos de distribuição por UPS/PDM, estes dispõem de capacidade de expansão caso a ANAC necessite. São utilizados cabos PP, com terminações em tomada Steck 2P+T de 32A devidamente protegidos, fixos e identificados na sua origem e destino.

Circuitos de Alimentação para Equipamentos de Ar Condicionado DC

A partir dos quadros de distribuição, os painéis responsáveis pelas alimentações dos equipamentos est \acute{a} o distribuídos equilibradamente (balanceamento entre as fases) que possuem disjuntores apropriados. São a partir destes quadros instalados todos os circuitos de alimentação em cabos 0,6/1kV, devidamente protegidos por eletrodutos galvanizados, leitos aramados e/ou outros, para todos os equipamentos abrangentes do projeto.

Encaminhamentos e Distribuição Elétrica

S \acute{a} o utilizados cabos de alimentação Afumex (com características de n \tilde{a} o propagação e autoextinção do fogo) de com isolamento de 0,6/1KV.

12. REFRIGERAÇÃO

O ambiente do Data Hall é climatizado com sistema de ar condicionado de precisão por expansão direta, do tipo InRow, com a utilização de equipamentos que atendem as altas dissipações dos racks. A climatização da sala é proporcionada por oito (8) unidades condicionadoras de ar que s \acute{a} o instaladas direto no ambiente para climatização dos servidores, racks e equipamentos de informática. As unidades condensadoras encontram-se instaladas em uma plataforma externa na altura do 4 $^{\circ}$ andar do edifício. Cada máquina possui no m \acute{i} nimo 9,12 KW sensível, refrigeradas R410A. Os condicionadores de precisão s \acute{a} o do tipo InRow com insuflamento frontal e retorno do ar quente traseiro.

O regime de funcionamento em plena carga, é de seis (6) máquinas operantes e duas (2) reservas (N+2). Cada unidade possui vazão m \acute{i} nima de 2.290 SCFM. Os racks de informática s \acute{a} o instalados com arranjo atendendo a configuração de corredor frio e corredor quente confinados. Os condensadores est \acute{a} o instalados na área externa ao data center.

Circuito Frigorígeno

A tubulação de gás frigorígeno é executada sob o piso elevado com espuma de polietileno esponjoso para os self's de precisão.

Detector de Líquidos

Os equipamentos de precisão s \acute{a} o fornecidos com detectores de líquidos, tipo cordão interligado as unidades através de alarme visual e sonoro.

Balanceamento do Sistema

Após a conclusão da instalação do sistema de ar condicionado, foi executado o balanceamento do sistema.

13. SISTEMA DE INCÊNDIO

Níveis de Proteção: Ambiente, Entreforro e Entrepiso.

O sistema de detecção e alarme de incêndio visa à proteção contra incêndio das áreas e compõe-se da instalação de detectores ópticos de fumaça, distribuídos estrategicamente no entre forro, ambientes e entrepiso levando-se em consideração as quantidades de trocas de ar nas áreas protegidas, a fim de que o sistema de detecção possa atingir 100% de sua eficiência.

O sistema de detecção e alarme de incêndio implantado é do tipo laço cruzado, ou seja, a descarga do HFC-227 somente será acionada quando dois ou mais detectores forem acionados, evitando-se dessa maneira a descarga acidental do gás HFC-227ea em caso de eventuais alarmes falsos, provenientes do acúmulo de poeira nas câmaras dos detectores provocados pelas trocas de ar no ambiente.

O sistema de detecção e alarme de incêndio em questão é instalado conforme a norma ABNT – NBR 17240:2010. Todos os equipamentos para o sistema de detecção e alarme fornecidos são certificados e aprovados pela FM/ UL.

O sistema é composto por:

- Detector de Alta Sensibilidade a Laser (HSSD)
- Sistema de Supressão por Gás HFC-227ea (FM-200)

14. SISTEMA DE SEGURANÇA

O sistema de segurança do projeto adota um conjunto de soluções específicas e perfeitamente integradas para garantia dos elevados níveis de segurança requeridos pela instalação. O sistema de segurança inclui:

- Sistema de controle de acesso, incluindo sistemas de leitura biométrica, teclado e senha, travas magnéticas e servidores de informação;
- Sistema de CFTV para monitoração e gravação de imagens de áreas definidas.

O Sistema de Controle de Acesso é composto por Controladora e Fechaduras Eletromagnéticas.

O sistema de CFTV é formado por conjunto de visualização, câmeras com recurso de conexão ethernet e alimentação via PoE. Os pontos de rede para dados/alimentação das câmeras são derivados dos switches de borda mais próximos. Um servidor de CFTV está instalado no data hall, em rack específico para sistemas de automação.

Central de CFTV é formada por servidor de gravação do tipo NVR (Network Video Recorder) com software específico para a função de gravação e gerenciamento das imagens recebidas pelos conjuntos de visualização, através da rede de dados ethernet.

O sistema de armazenamento foi dimensionado de forma que as imagens do sistema de CFTV possam ser mantidas localmente nos servidores e NVR por um período de no mínimo 30 dias.

As câmeras IP possuem as seguintes características:

- Resolução Full HD de 2MP;
- Day / Night;
- Ajuste automático de foco;
- Suporte PoE;
- Iluminação mínima colorida de 0,1 Lux;
- Iluminação mínima P/B (IR Ligado) de 0,0 Lux;
- White balance automático;
- Detector de movimento;
- Compatíveis com NVR;
- Zoom Digital.

15. MONITORAMENTO

O sistema permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal de gerenciamento, através de um servidor dedicado; Permite também, registro de todas as ocorrências no ambiente protegido, com objetivo de manter os operadores no centro de monitoração avisados se algum alarme e origem em tempo real.

O sistema permite envio de mensagens através de correio eletrônico pelo servidor interno da ANAC.

Soluções:

- StruxureWare Data Center Expert;
- StruxureWare Data Center Operations;
- Netbotz - Unidade Central de monitoramento ambiental;
- Sensor de temperatura e umidade de monitoramento ambiental;
- Sensor de líquidos de monitoramento ambiental;

- Sensor de porta de rack de monitoramento ambiental;
- Sensor de fumaça de monitoramento ambiental;
- Alarme visual de monitoramento ambiental.

16. CABEAMENTO ESTRUTURADO DATA CENTER

Distribuição do Cabeamento Estruturado no Data Center

Os racks de B1 a B3 e A1 a A4, cada um, possui um Patch Panel Cat.6A Blindado, e um DIO B48 com 24 fibras OM4, com conectorização LC-PC.

O Rack de B4 possui 07 (sete) Patch Panels Cat.6A Blindado e 07 (sete) DIO's B48 com 24 fibras OM4, com conectorização LC-PC;

Espelhamento de Cabeamento Metálico

A interligação/cross-conect dos racks é realizada até o rack de espelhamento denominado RACK B4. Para tal conexão são utilizados Patch Panels modulares blindados com 24 portas. Instalação de conectores RJ45 fêmea Cat.6A blindado nos patch panels, cabos F/UTP Cat.6A LSZH blindado. Acompanhados de Patch Cord Cat.6A LSZH blindado de 2,0 (dois) metros na mesma quantidade de portas.

Equipamentos para espelhamento de Cabeamento Metálico

- Patch Panel descarregado 24 Portas blindado com ícones – Part Number 35050234;
- Conector Furukawa Fêmea Blindado GIGALAN AUGMENTED Cat.6A T568A/B – Part Number 35080100;
- Cabo Furukawa transmissão de dados GIGALAN AUGMENTED F/UTP 23AWGX4P Cat.6A LSZH CZ – Part Number 23370014;
- Patch Cord Furukawa F/UTP GIGALAN AUGMENTED Cat.6A AZ – Part Number 35714603.

Espelhamento do Cabeamento Óptico

A interligação/Cross-Conect dos racks é realizada até o rack de espelhamento denominado RACK B4. Para tal conexão são utilizados Painéis Ópticos (DIO), cada DIO acompanha bandeja de acomodação de fusões de 24 fibras, com conectorização Pigtail LC, cabo óptico interno multimodo OM4. Acompanhados de Cordão Óptico conectorizado Multimodo OM4 de 2,0 (dois) Metros na mesma quantidade de portas.

Equipamentos para espelhamento de Cabeamento Óptico

- DIO B48 – Part Number 35260163;
- Kit bandeja de emenda stack 24F – Part Number 35260424;
- Cabo óptico CFOT Multimodo 12 Fibras – Part Number 28270018;
- Cordão Óptico Duplex conectorizado OM4 LC-LC – Part Number 35200592.

1. ANEXO 2A - DO PROJETO EXECUTIVO

1.1. ESTUDO DE OCUPAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO

1.1.1. Segue abaixo o detalhamento das ações mínimas que deverão ser executadas pela CONTRATADA com o objetivo de mapear o cenário de instalação do Data Center:

- a) Visita da equipe da CONTRATADA às dependências do Centro de Treinamento ;
- b) Levantamento e desenho do Layout do Data Center de destino, estabelecendo as coordenadas de localização de racks e equipamentos no ambiente;
- c) Levantamento dos requisitos necessários à implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
- d) Levantamento dos requisitos necessários à instalação do gerador, considerando a instalação de tanque de combustível, construção de bases de concreto para instalação do gerador, realização de furos técnicos para a passagem de infraestrutura e demais medidas necessárias, de acordo com as normas técnicas e melhores práticas;
- e) Levantamento dos requisitos necessários à implantação do sistema de climatização, considerando a construção de bases de concreto para instalação das condensadoras, realização de furos técnicos para a passagem de infraestrutura e demais medidas necessárias, de acordo com as normas técnicas e melhores práticas;
- f) Levantamento dos requisitos necessários ao projeto da rede de telecomunicações, considerando a interconexão do CPD do Centro de Treinamento ao Data Center, interconexão das caixas de passagem e tubulações de telecomunicações ao Data Center, realização de furos técnicos para a passagem de infraestrutura, etc;
- g) Levantamento dos requisitos necessários à instalação dos sistemas de detecção e combate a incêndio, controle de acesso, monitoramento e demais sistemas que compõem a solução.
- h) Levantamento dos demais serviços e adequações civis necessários no local .
- i) Levantamento de demais necessidades da CONTRATANTE referentes à instalação do Data Center.

1.2. PROJETO EXECUTIVO

1.2.1. As adequações necessárias no Centro de Treinamento deverão estar previstas no projeto executivo, que será proposto e entregue pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

1.2.2. As adequações deverão, minimamente, contemplar todas as infraestruturas necessárias para a perfeita acomodação das soluções descritas no ANEXO 1 - ARQUITETURA TECNOLÓGICA, incluído o fechamento da sala com cinco faces (paredes e teto), com Drywall corta fogo, porta corta fogo CF90, piso técnico elevado, iluminação normal e de emergência, respeitando os normativos legais e padrões técnicos descritos no item 4.2 - Requisitos Técnicos.

1.2.3. O projeto executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

1.2.3.1. Desenhos técnicos e diagramas detalhados, com todas as informações e elementos necessários à execução completa do empreendimento, de acordo com os critérios da NBR 6492/1994.

1.2.3.2. Memorial descritivo, com os critérios de dimensionamento dos sistemas.

1.2.3.3. Especificações técnicas dos produtos e sistemas, com indicação das normas técnicas e referências.

1.2.3.4. Quantitativo dos materiais e serviços com respectivos memoriais de cálculo.

1.2.3.5. Orçamento analítico de cada serviço/subsistema que compõe a solução, abrangendo os respectivos materiais, *softwares* e equipamentos. O orçamento deverá atender à Orientação Técnica 04/2012 do IBRAOP, ao Decreto 7.983/2013 e ao Acórdão 2.622/2013 do TCU, devendo ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, devendo conter, no mínimo:

- descrição sucinta do item de serviço;
- unidade de medida;
- quantidade;
- custo unitário;
- custo parcial;
- custo total orçado;
- nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura;
- deverá ser emitida uma ART do CREA ou RRT do CAU específica para orçamento.

1.2.3.6. As composições de custos unitários de cada item que compõe o orçamento, deverão ser obtidas, primeiramente, à partir de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. No caso de inviabilidade, a definição dos custos unitários deverá ser apurada por meio de publicações técnicas especializadas ou em sistema específico instituído para o setor. Permanecendo, ainda, a inviabilidade da definição dos custos unitários, os mesmos deverão ser obtidos através de pesquisa de mercado.

- A pesquisa de mercado deverá ser realizada através de cotações obtidas com no mínimo 3 (três) fornecedores; os casos em que não for possível obter o quantitativo mínimo de amostras deverão ser justificados.
- Os resultados obtidos deverão ser resumidos num mapa de cotação, indicando todos os valores obtidos e seus respectivos fornecedores, com dados de contato dos fornecedores e data da cotação. Deverá constar a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.
- o valor a ser adotado para o serviço será a mediana dos preços obtidos ou o menor deles, a critério do orçamentista responsável, desde que não torne o item inexecutável.
- todos os preços adotados na cotação deverão considerar custos de fretes e impostos cobrados por seus respectivos fornecedores.
- deverão ser claramente identificadas no orçamento as taxas de BDI e encargos sociais consideradas para cada item de serviço. Os valores de BDI a serem aplicados serão definidos em reunião com contratante.
- o BDI deverá contemplar e evidenciar em sua composição somente as seguintes despesas:

- a) taxa de rateio da administração central;
- b) taxa das despesas indiretas;
- c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS); e
- e) taxa de lucro.

- Conforme parágrafo 1º, do Artigo 9º, do Decreto 7983/2013, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

1.2.3.7. Memorial descritivo do Centro de Treinamento (prédio), com cronograma de entrada de cargas, contendo a relação das cargas e equipamentos, discriminando quantidade e respectivas potências nominais, que correspondam ao total de carga declarada a ser instalada e a instalada (existente), observando os critérios de cálculo de demanda previstos na norma técnica NTD 6.05. O documento deverá ser entregue à CONTRATANTE para adequação da demanda de carga elétrica contratada para o Centro de Treinamento junto à NEOENERGIA Brasília, se for o caso.

1.2.3.8. Demais informações provenientes do item 1.1 - **ESTUDO DE OCUPAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.**

1.2.4. A definição do layout dos equipamentos (item 1.2.3, subitem f) deverá ser discutida junto à Equipe de Fiscalização do Contrato, que definirá o cenário a ser escolhido.

1.2.5. Em geral os projetos de instalações dotadas de geradores de emergência devem ser submetidos à aprovação da empresa distribuidora de energia. Dessa forma, a projetista deverá iniciar, tão logo concebido o projeto do sistema elétrico, o processo de consultas à distribuidora com vistas à sua aprovação, de modo que a tramitação para aprovação não comprometa o prazo de entrega do projeto executivo.

1.2.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

1.2.7. Os materiais, equipamentos e serviços citados na especificação técnica deverão ser pertinentes ao mercado local, salvo quando devidamente justificado.

1.2.8. Os materiais especificados deverão ser de primeira linha e qualidade, e preferencialmente de menor custo possível, optando-se pelos que necessitem o mínimo de manutenção, que sejam resistentes ao impacto e a substâncias que poderão ser utilizadas nas áreas de trabalho das unidades que contemplam o objeto.

1.2.9. As especificações técnicas referentes a todos os projetos deverão ser entregues em arquivo eletrônico, nas versões documento (Word) e PDF, em CD ou DVD devidamente identificado, assim com também deverá ser entregue em versão impressa com assinatura da CONTRATADA.

1.2.10. Junto com o material citado acima, a CONTRATADA deverá entregar, em versão impressa, a ART ou a RRT de “ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS EXECUTIVOS”, devidamente assinada e paga, em no mínimo 3 (três) vias.

1.2.11. Todos os documentos técnicos que integrarem a produção do contratante, nas diversas fases, deverão conter sua identificação, assinatura e o respectivo registro na entidade profissional competente.

2. ANEXO 2B - PREPARAÇÃO PARA O MOVING

2.1. LEVANTAMENTO FÍSICO DO DCRJ

2.1.1. A CONTRATADA utilizará como referência para análise do escopo da movimentação a lista de equipamentos fornecida pela ANAC. Caberá à CONTRATADA efetuar um novo inventário, sendo que este inventário gerado é que servirá de base para todo o planejamento.

2.1.2. Segue abaixo o detalhamento das ações mínimas que deverão ser executadas pela CONTRATADA, com o objetivo de mapear o cenário atual:

- a) Visita da equipe da CONTRATADA às instalações do Data Center;
- b) Levantamento e desenho do layout do Data Center, estabelecendo as coordenadas de localização de racks e equipamentos no ambiente;
- c) Bay face frontal dos racks e equipamentos na origem;
- d) Identificação dos racks, equipamentos, interfaces e cabeamentos;
- e) Catalogação (inventário) dos itens identificados (racks, equipamentos, interfaces e cabeamentos) no Data Center;
- f) Catalogação das conexões identificadas (de/para);
- g) Bay face (front/rear) dos racks com detalhamento dos equipamentos e suas interfaces identificadas;
- h) Levantamento fotográfico.
- i) A CONTRATADA deverá fazer o levantamento, mapeamento e identificação das interfaces e o inter-relacionamento entre os equipamentos da ANAC.

2.1.3. Os levantamentos deverão constar no Plano Estratégico de Moving.

2.2. ANÁLISE DE CAMINHO DE MOVIMENTAÇÃO

2.2.1. Para os equipamentos identificados no escopo de movimentação, considerando o plano de moving, a CONTRATADA deverá realizar um estudo e propor a melhor forma de transporte dos equipamentos de cada sistema, dentro dos corredores do Data Center, de forma a evitar que ocorra bloqueio da passagem dos mesmos.

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à movimentação, um estudo sobre as áreas de entrada e de saída de equipamentos em ambos os sites, detalhando a forma como pretendem realizar este procedimento (çamento, utilização de elevadores, etc.), para cada equipamento. Devem ser consideradas as capacidades dos recursos existentes, tais como peso máximo suportado pelos elevadores, lajes, etc., assim como as dimensões dos equipamentos envolvidos e as recomendações de seus fabricantes.

2.2.3. Todos os custos e riscos oriundos de eventuais subcontratações de serviços de retirada/entrada de equipamentos devem ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.4. A CONTRATADA deverá respeitar as restrições físicas dos locais de origem e destino, assim como as necessidades de definição dos lotes de equipamentos de forma a garantir a montagem na sequência correta dos equipamentos.

2.2.5. O cronograma geral de cada fase visa detalhar os pré-requisitos que viabilizam a estratégia de movimentação considerando todas as atividades necessárias à execução do Moving.

2.2.6. Pela natureza das atividades, a CONTRATADA deverá prever a eventual execução dos transportes em horários noturnos e/ou em fins de semana.

2.3. PLANO ESTRATÉGICO DE MOVING

2.3.1. A CONTRATADA deverá mapear todas as adequações que possam impactar a movimentação para o novo Data Center, com o objetivo de identificar as necessidades de correções do ambiente de destino, propondo a estratégia para execução das adequações antes da efetiva movimentação. Devem ser descritos responsáveis, prazos, etc, de forma que seja possível realizar o controle para saber quando será possível executar a movimentação.

2.3.2. Os levantamentos realizados no item 1.1 - **LEVANTAMENTO FÍSICO DO DCRJ** deverão constar no Plano Estratégico de Moving.

2.3.3. A CONTRATADA identificará e registrará todos os pontos de atenção e riscos relativos aos possíveis impactos a serem gerados pela movimentação, os quais podem gerar adequações, que devem ser registradas no relatório de riscos.

2.3.3.1. **Atenção especial** deverá ser dada às atividades de análise do içamento e da retirada do gerador e das condensadoras. A CONTRATADA deverá providenciar toda a logística necessária para a retirada do gerador, que está instalado na cobertura do prédio Torre Boa Vista, bem como para a retirada das 8 (oito) unidades condensadoras, que se encontram instaladas em uma plataforma externa na altura do 4º andar do edifício.

2.3.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a ocupação de eventuais espaços particulares necessários à mobilização e ao trânsito dos equipamentos e veículos necessários à operação de retirada.

2.3.3.3. A CONTRATADA deverá analisar e providenciar a necessidade de fechamento de vias para a execução do serviço, considerando as providências e autorizações junto aos Órgãos competentes, de forma a viabilizar todas as interdições necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3.3.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais, físicos e/ou materiais decorrentes das ações de retirada do gerador e das condensadoras, devendo providenciar apólice de seguro para as eventuais coberturas necessárias.

2.3.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar projeto para reforço estrutural necessário para a atividade de retirada do gerador, contendo planta com a locação dos pontos onde serão, efetivamente, feitas as escoras, resultados obtidos, e proteções mecânicas.

2.3.3.6. A CONTRATADA será responsável pela contratação, se necessário, de um engenheiro civil/calculista.

2.3.3.7. Deverá ser considerado no escopo da solução, a execução dos serviços civis necessários para a implementação, conforme abaixo:

- a) As escoras de reforço e sustentação da grua deverão ser dimensionadas considerando os esforços dinâmicos;
- b) Quaisquer outras adaptações necessárias para a movimentação vertical deverão estar contempladas no projeto, tais como a proteção de muros/paredes/fachadas, retirada de gradil/plataforma, recuperação de

paredes e etc, e deverão correr por conta da CONTRATADA;

c) Construção de proteção perimetral para as áreas ao redor dos equipamentos que serão movimentados.

2.3.4. A propósito do transporte dos equipamentos (TI e Data Center), a CONTRATADA deverá observar:

2.3.4.1. Contratação de transportadora especializada em equipamentos sensíveis, com utilização de veículos com suspensão pneumática;

2.3.4.2. Logística de escolta armada entre origem e destino;

2.3.4.3. Contratação de apólice de seguro referente aos bens transportados;

2.3.4.4. Contratação do suporte dos fabricantes (Schneider, Huawei, Riverbed, Check Point, F5, etc);

2.3.5. Para suportar o processo de movimentação a CONTRATADA deverá alocar profissionais que farão o papel de suporte metodológico à gestão do projeto, seguindo os principais produtos da metodologia de gerenciamento de projetos, entre eles: o relatório semanal de status do projeto, o plano de comunicação, a WBS (Estrutura Analítica do Projeto), o dicionário WBS, o cronograma detalhado do projeto, etc. A metodologia de gerenciamento de projetos deverá ser bem detalhada no início da etapa de Planejamento junto a CONTRATADA.

2.3.6. Para garantir um processo de movimentação com o menor impacto possível, a Equipe de Fiscalização da ANAC validará o planejamento e documentação referente à preparação e ao deslocamento dos equipamentos pela CONTRATADA, devendo ser entregues e validados com a equipe do projeto, para cada sistema, antes de sua movimentação. A CONTRATADA, baseado em sua experiência em projetos de Moving, poderá sugerir produtos e demais processos relevantes ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

3. ANEXO 2C - FASE DE MOVING

3.1. O requisito para o início da fase de moving é a entrega do Plano Estratégico de Moving, aprovado pela Equipe de Fiscalização da ANAC.

3.2. A CONTRATADA buscará o alinhamento de todas as atividades mapeadas para a movimentação dos equipamentos, interagindo diretamente com a Equipe de Fiscalização, que validará cada fase do projeto antes da sua execução.

3.3. As atividades, durações e precedências para a movimentação dos equipamentos devem ser planejadas e executadas pela CONTRATADA, respeitando o alinhamento com o cronograma do Projeto, de forma a garantir que todas as atividades necessárias à movimentação estejam sincronizadas com as demais equipes envolvidas, sendo que tais equipes deverão ser contatadas diretamente pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA manterá, além da execução dos procedimentos definidos, pessoal qualificado para acompanhar todo o processo de movimentação, com o objetivo de garantir a efetiva aplicação de cada um dos procedimentos planejados.

3.5. Será de total responsabilidade da CONTRATADA, acompanhar a execução dos procedimentos planejados, garantindo seu cumprimento e objetivando a transferência dos equipamentos para o Centro de Treinamento.

3.6. Todas as necessidades de acesso aos ambientes da ANAC serão comunicadas previamente e será de responsabilidade da ANAC providenciar o livre acesso da equipe da CONTRATADA aos sites, assim como às informações necessárias para a elaboração do planejamento

3.7. A CONTRATADA deverá executar todo o plano de movimentação, garantindo sua eficiência de acordo com a estratégia definida no planejamento, e de acordo com os procedimentos mapeados e documentados.

3.8. RETIRADA DO GERADOR E DAS CONDENSADORAS

3.8.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, todos os meios necessários para o içamento e a retirada desses equipamentos, considerando a utilização de guindastes, veículos, entre outros meios.

3.8.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a ocupação de eventuais espaços particulares necessários à mobilização e trânsito dos equipamentos e veículos necessários à operação de retirada.

3.8.3. A CONTRATADA deverá analisar a possível necessidade de fechamento de vias para a execução do serviço, considerando as providências e autorizações junto aos Órgãos competentes, de forma a viabilizar todas as interdições necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, conforme descrito no item 2.3.3.4 do ANEXO 2B - PREPARAÇÃO PARA O MOVING, incluindo, mas não limitando-se ao seguro relativo à movimentação dos equipamentos e o seguro relativo a eventuais danos ao edifício.

3.8.5. Em virtude da dualidade de subestações elétricas que atendem ao DCRJ, recomenda-se que a CONTRATADA priorize a remoção e o transporte do Gerador, de forma a evitar eventuais atrasos no cronograma das atividades.

3.9. BOOT DE SEGURANÇA

3.9.1. Previamente ao moving, em data a ser definida entre as partes, a equipe responsável da ANAC conduzirá atividades de desligamento de todos os equipamentos de TI presentes no DCRJ, os quais permanecerão desligados por, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

3.9.2. Antes do desligamento, a equipe da ANAC, juntamente com a CONTRATADA, deverá observar e registrar eventuais logs e/ou indicadores de falhas, nos equipamentos de TI e do Data Center que estejam ativos e que estejam no escopo da movimentação.

3.9.3. Após o prazo de desligamento, a equipe responsável da ANAC religará todos os equipamentos e sistemas de TI. Concluída a reinicialização, a CONTRATADA deverá observar e registrar eventuais falhas que possam ter ocorrido após essa atividade.

3.9.4. A CONTRATADA deverá entregar relatório indicando os eventuais problemas encontrados, o qual servirá de subsídio para a fiscalização após a realização do moving e reativação dos equipamentos de TI e de Data Center.

3.9.5. Eventuais problemas encontrados após a ativação dos equipamentos de TI e de Data Center no Centro de Treinamento, que não tenham sido previamente registrados, deverão ser devidamente tratados pela CONTRATADA.

3.10. DESCONECTORIZAÇÃO, DESMONTAGEM E EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS

3.10.1. Após a entrega e aprovação do relatório de boot de segurança, em data a ser definida entre as partes, serão providenciadas as seguintes ações:

a) Desligamento de todos os sistemas e ativos de TI (responsável: ANAC);

- b) Desligamento de todos os sistemas e equipamentos de Data Center (responsável: CONTRATADA);
- c) Desconectorização do cabeamento elétrico (responsável: CONTRATADA);
- d) Desconectorização do cabeamento de dados (responsável: CONTRATADA);
- e) Desmontagem e identificação de todos os racks, equipamentos, partes e periféricos (responsável: CONTRATADA);
- f) Desconexão dos bancos de baterias dos sistemas UPS e demais medidas necessárias para a preservação da integridade e vida útil desses componentes (responsável: CONTRATADA);
- g) Embalagem de todos os racks, equipamentos, partes e periféricos (responsável: CONTRATADA);

3.10.2. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto à desmontagem, embalagem, acondicionamento, transporte e instalação de seus equipamentos.

3.10.3. Todos os materiais necessários, incluindo caixas, embalagens, rampas, carrinhos, etiquetas, abraçadeiras, velcro, plástico bolha, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando em nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.10.4. Os equipamentos devem ser remanejados de forma individual, ou seja, não serão levados em racks inteiros. Dessa forma, os equipamentos, acessórios e periféricos deverão ser embalados individualmente com acondicionamento em caixas.

3.10.5. Devem ser utilizadas embalagens e caixas adequadas para a proteção e transporte de equipamentos de informática.

3.10.6. Os equipamentos relativos a armazenamento de dados, storage, appliance de backup e fitas de backup, deverão ser embalados na presença de equipe técnica da ANAC ou de alguém indicado pela equipe de fiscalização. Nesta ocasião deverão ser aplicadas fita adesiva anti-violação que permitam identificar se as embalagens foram violadas.

3.11. TRANSPORTE SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

3.12. A CONTRATADA deve efetuar toda a integração dos fornecedores envolvidos nos processos de movimentação, detalhando os planos de trabalho, identificando e analisando os riscos envolvidos e sinalizando à equipe técnica da ANAC qualquer risco ou ponto de atenção que possa colocar em riscos as metas de prazo fixadas.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro referente aos bens a serem transportados.

3.14. As principais etapas da execução da movimentação são:

- a) Contratação de transportadora especializada em equipamentos sensíveis, com carroceria fechada e utilização de veículos com suspensão pneumática;
- b) Contratação do suporte do fabricante (Huawei, Riverbed, Check Point, F5, etc);
- c) Transporte seguro dos racks, equipamentos, partes e periféricos;

3.15. O transporte seguro dos bens deverá contar com o apoio de escolta armada durante todo o trajeto entre a origem e o destino.

3.16. O transporte dos equipamentos no destino será realizado de forma horizontal, sem utilização de elevadores.

ANEXO 3

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato nº		
Contratada		
Contratante	Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)	
Ordem de Serviço nº		
Solução de TI		
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO		
Item	Descrição do produto	Quantidade
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	
...		
ESPECIFICAÇÃO DOS VOLUMES ENTREGUES		
Localidade	Quantidade e descrição dos volumes entregues	Data da entrega
1	<Nome da Localidade>	
...		

1. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os bens ou serviços, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	
Fiscal Técnico do Contrato	
<nome do fiscal técnico do contrato>	
Matr.: <nº da matrícula>	
Local, <dia> de <mês> de <ano>	

ANEXO 4

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato nº		
Contratada		
Contratante	Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)	
Ordem de Serviço Nº		
Solução de TI		
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO		
Item	Descrição do produto	Quantidade
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	
...		

1. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens listados acima atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Requisitante
<nome do fiscal técnico do contrato>	<nome do fiscal requisitante do contrato>
Matr.: <nº da matrícula>	Matr.: <nº da matrícula>
Local, <dia> de <mês> de <ano>	Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO 5

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

Pregão nº	
Sessão Pública	
Horário	
Proposta que faz a empresa	

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Elaboração de projeto executivo visando às adequações no Centro de Treinamento da ANAC necessárias à instalação dos racks, do sistema de prevenção e combate a incêndio, do sistema de provimento ininterrupto e distribuição de energia (grupo gerador e UPS), do sistema de climatização de precisão, do cabeamento estruturado e outros elementos de Data Center a serem trazidos da RRRJ	1		
2	2	Serviço de retirada dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, considerando o mapeamento das conexões lógicas, desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem e embalagem dos equipamentos na origem.	1		
	3	Transporte seguro dos ativos de TI e dos equipamentos do Data Center, considerando o recolhimento dos equipamentos na origem, contratação de escolta armada e de apólice de seguro dos bens transportados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	1		
Total dos grupos (R\$)					

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ___/20__-ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da empresa:

Razão Social		CNPJ (MF) nº	
Inscrição Estadual nº		Inscrição Municipal nº	
Endereço			
Telefone		Fax	
Cidade:		UF	
Banco:		Agência:	Conta Corrente

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome			
CPF		Cargo/Função	
Carteira de Identidade		Expedido por	
Nacionalidade		Estado Civil	
Endereço			
Telefone		Fax	
Endereço Eletrônico			

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

ANEXO 6

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviços relativos ao objeto do contrato.

IDENTIFICAÇÃO					
Contrato n°					
Contratada					
Contratante		Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)			
Ordem de Serviço N°		Data de emissão			
Solução de TI		Fase da execução			
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE					
Usuário Solicitante		E-mail do solicitante			
Área		Telefone			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item da licitação	Descrição do produto ou serviço	Métrica (unidade/mês)	Valor unitário (RS)	Quantidade / Volume	Valor total (RS)
1.	<Descrição igual do Termo de Referência>				
...	...				
Total					

Cronograma:

Os cronogramas a seguir estão de acordo com o item "**Requisitos de Implantação**" do Termo de Referência que deu origem ao Contrato e devem ter as datas limites preenchidas no momento da abertura da Ordem de Serviços.

Cronograma - Grupo 1 (Projeto Executivo)

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Início da vigência do contrato	-	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião Inicial	Até 5 (cinco) dias corridos após o início da vigência do Contrato	ANAC e CONTRATADA
03	Abertura da Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 02	ANAC
04	Entrega do Projeto Executivo	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o evento 03	CONTRATADA
05	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) para os Serviços presentes na Ordem de Serviços	Até 15 (quinze) dias corridos após as respectivas entregas.	ANAC e CONTRATADA
06	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do TRP.	ANAC e CONTRATADA

Cronograma - Grupo 2 (Serviços de Moving)

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Início da vigência do contrato	-	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião Inicial	Até 5 (cinco) dias corridos após o início da vigência do Contrato	ANAC e CONTRATADA
03	Abertura da Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 02	ANAC
04	Entrega do Plano Estratégico de Moving	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 03	CONTRATADA
05	Aprovação do Plano Estratégico de Moving	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 04	ANAC
06	Retirada e transporte seguro dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, considerando o mapeamento das conexões lógicas, desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem e embalagem dos equipamentos na origem.	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 05	CONTRATADA
07	Retirada e transporte seguro dos elementos externos ao prédio (condensadoras e gerador), considerando a desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem, içamento e embalagem dos equipamentos na origem.	Até 30 (trinta) dias corridos após o evento 05	CONTRATADA

As assinaturas serão realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANAC.

ANEXO 8

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sediada em Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, CNPJ nº **07.947.821/0001-89**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 9

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____/ANAC/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr. (a), DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que realizou visita técnica à ANAC, sede Brasília, onde puderam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura, e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

DECLARO ainda que todas as informações recebidas por ocasião da visita técnica à ANAC serão mantidas em sigilo, não cabendo divulgação de qualquer espécie.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2022.

Nome: Assinatura :

Representante Legal da Empresa

Assinatura digital:

Servidor responsável por acompanhar a visita

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO Nº ____/2022

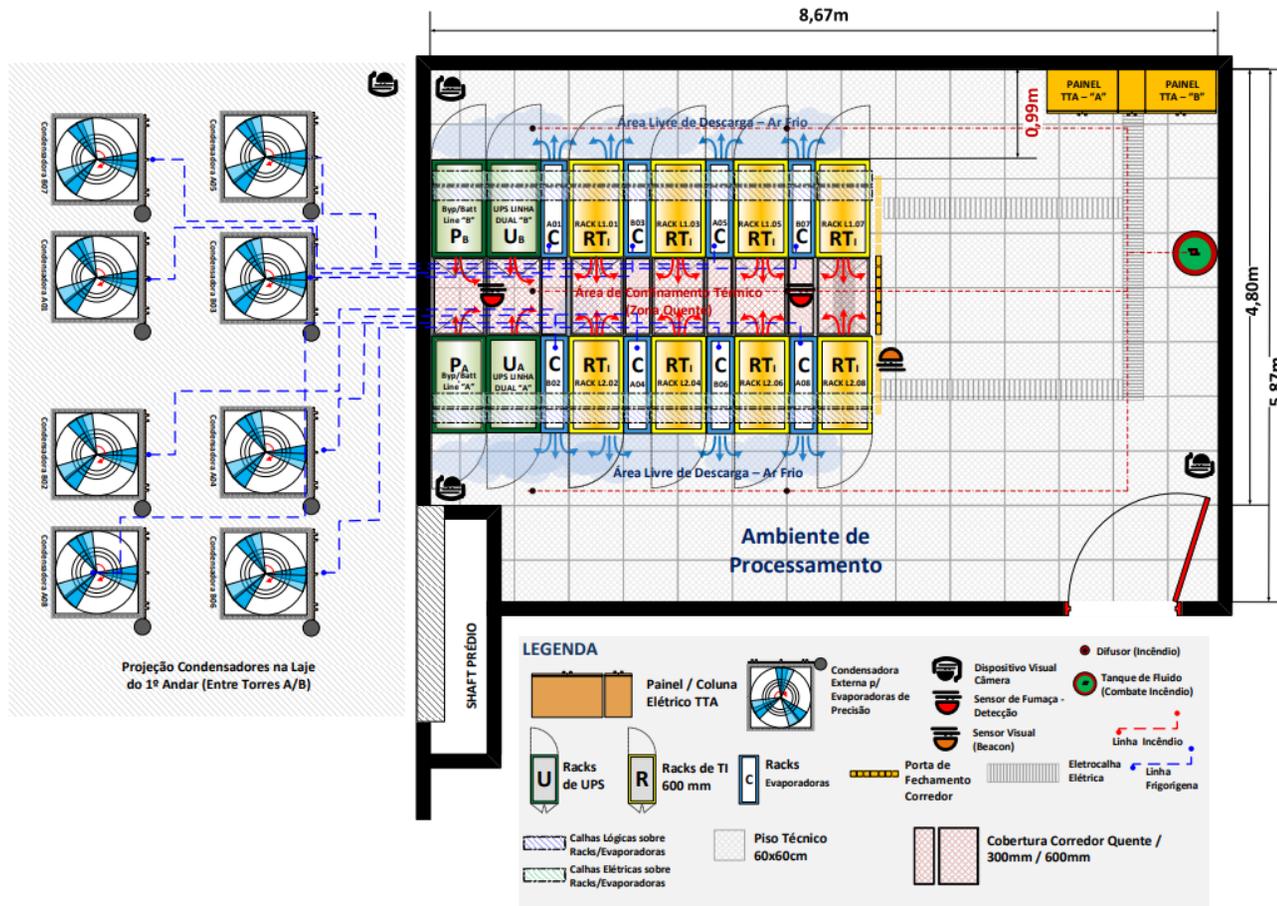
Eu, ____, na qualidade de Responsável Legal da Empresa ____, declaro que esta empresa decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

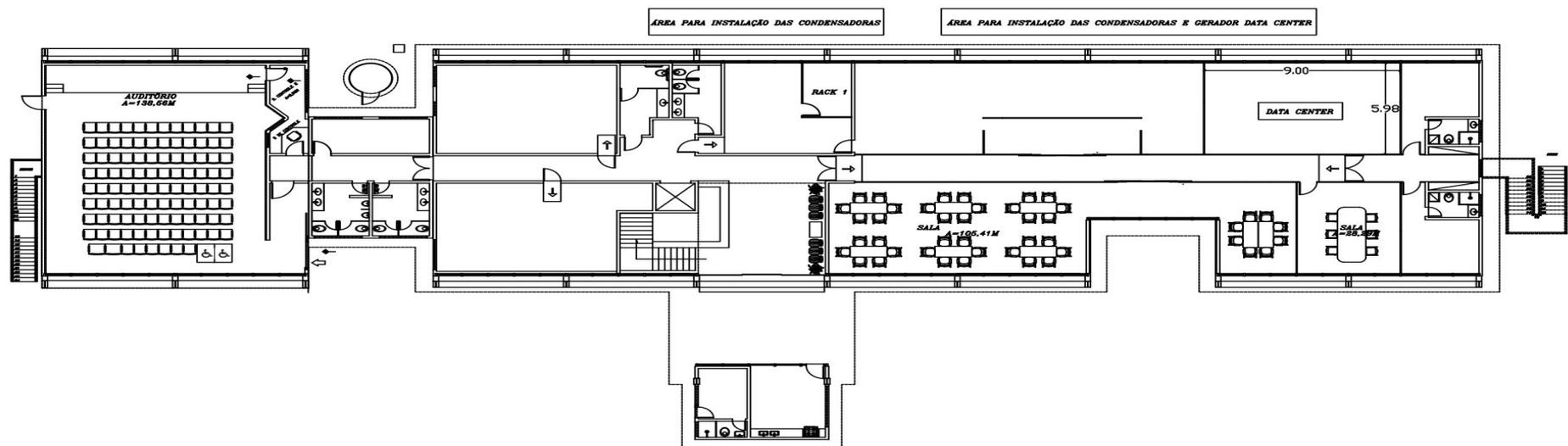
Local, ____, de ____ de 2022.

Assinatura e nome do representante da empresa

ANEXO 11
Layout do Data Center



ANEXO 12
Layout do Centro de Treinamento (Térreo)



*** MINUTA DE DOCUMENTO****MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****ANEXO II - MINUTA****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA**

A Agência Nacional de Aviação Civil com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para o planejamento e a execução da movimentação do Data Center instalado nas dependências da Representação Regional do Rio de Janeiro - RRRJ, localizada na Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Centro de Treinamento Trainair Plus ANAC, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4, Brasília/DF, incluindo a prestação de serviços de instalação e testes de dispositivos elétricos, eletrônicos, mecânicos e lógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e

seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

***Tabela 1**

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Elaboração de projeto executivo visando às adequações no Centro de Treinamento da ANAC necessárias à instalação dos racks, do sistema de prevenção e combate a incêndio, do sistema de provimento ininterrupto e distribuição de energia (grupo gerador e UPS), do sistema de climatização de precisão, do cabeamento estruturado e outros elementos de Data Center a serem trazidos da RRRJ	1		
2	2	Serviço de retirada dos ativos de TI e dos equipamentos de Data Center, considerando o mapeamento das conexões lógicas, desenergização, desconectorização, desinstalação/desmontagem e embalagem dos equipamentos na origem.	1		
	3	Transporte seguro dos ativos de TI e dos equipamentos do Data Center, considerando o recolhimento dos equipamentos na origem, contratação de escolta armada e de apólice de seguro dos bens transportados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	1		
Total dos grupos (R\$)					

***Adequar conforme o grupo vencido na licitação**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme a tabela 1 deste termo de contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: Oportuno que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 09/06/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7191225** e o código CRC **5241C5C3**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - TIC

Processo nº 00058.042665/2021-68

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020 - 2026

ID	Objetivos Estratégicos
1	OE11: Aprimorar a gestão da informação para tomada de decisão
2	OE13 - Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020/2021

ID	Projeto do PDTIC
1	Plano Interno: 2APDTI21025 - Moving Data Center.

ALINHAMENTO AO PAC 2022

Item	Descrição
120	Movimentação do Data Center da RRRJ para o Centro de Treinamento da ANAC em Brasília.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio:

- Valorizar os investimentos feitos nos Ambientes de TI de missão crítica (Data Centers), com manutenções corretivas e preventivas regulares efetuadas por empresa especializada.
- Ampliação da vida útil dos sistemas e equipamentos que compõem os Ambientes de TI de missão crítica (Data Centers).
- Garantir a integridade física dos equipamentos instalados no interior dos Ambientes de TI de missão crítica (Data Centers), através de sistemas de acesso e controle de incêndio eficientes.
- Garantir suporte rápido e eficiente em caso de sinistros, através de manutenções corretivas com níveis de serviço preestabelecidos.
- Manutenção do ambiente físico seguro operando 24x7 com o mínimo de Tempo de Indisponibilidade.
- Otimizar o funcionamento dos ambientes e aumentar a vida útil dos sistemas, equipamentos e seus componentes.

Identificação das necessidades tecnológicas:

A solução a ser contratada deverá:

- Manter as condições gerais técnicas originais do Data Center instalado na RRRJ no novo ambiente.
- Manter os serviços tecnológicos disponibilizados pelo Data Center da RRRJ operacionais no novo Data Center.
- Permitir a integração da rede local do Centro de Treinamento com os ativos core de rede do Data Center.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

Não se aplica.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de avaliar a contratação de empresa especializada para o planejamento e a execução da movimentação do Data Center instalado nas dependências da Representação Regional do Rio de Janeiro - RRRJ, localizada na Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o Centro de Treinamento Trainair Plus ANAC, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4, Brasília/DF.

2.2. A empresa será responsável, entre outras, pelas seguintes atividades:

2.2.1. Elaboração do Projeto Executivo e do cronograma de trabalho, contendo o detalhamento de todos os projetos de cada subsistema, planejamentos, fases de execução, interligação dos sistemas, assim como os serviços e obras necessários para a instalação e acomodação dos equipamentos provenientes do Rio de Janeiro, mantendo-se as características originais cabíveis provenientes da execução do Contrato 38/2018.

2.2.2. Execução de obras civis e das adaptações necessárias à instalação do grupo gerador, das condensadoras, da rede elétrica, da rede frigorígena, da rede lógica, atividades referentes ao aterramento elétrico, construção de bases de concreto, instalação de dutos subterrâneos de chegada de links WAN e demais ajustes e intervenções necessários.

2.2.3. Montagem da sala, com aproximadamente 45 m², incluindo os serviços de instalação do piso elevado, portas corta-fogo, paredes de contenção de incêndio, tubulações para as redes elétrica, lógica e frigorígena, instalação de quadros elétricos, chaves de seleção automática, eletrocalhas, luminárias, sensores de presença, etc.

2.2.4. Serviço de moving dos equipamentos de Data Center e dos ativos de TI, conforme descrições presentes na Tabela 1 - Equipamentos de Data Center e na Tabela 2 - Ativos de TI.

2.2.5. Dentre as diversas atividades, o serviço deverá contemplar:

2.2.5.1. A execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a preservação dos serviços de TI suportados por esses equipamentos, durante todo o processo de mudança.

2.2.5.2. O planejamento e execução da retirada, acondicionamento e transporte apropriado dos equipamentos de Data Center e dos ativos de TI, considerando apólice de

seguro para os respectivos bens.

2.2.6. Serviço de instalação, montagem, comissionamento e testes dos componentes do Data Center, contemplando cabeamento elétrico interno, aterramento, quadros elétricos, UPS Modular, Racks, PDUs, cabeamento estruturado de redes de dados metálico e óptico, sistema de CFTV, dispositivos de detecção e combate a incêndio, sistemas de monitoramento ambiental, sistema de ar condicionado Inrow e demais componentes.

2.2.7. Serviço de instalação e conectorização lógica e elétrica de todos os ativos de TI.

2.2.8. Acompanhamento da operação do Data Center, pelo período de 30 (trinta) dias, após a ativação e entrega total do ambiente.

Tabela 1 - Equipamentos de Data Center

Componente	Marca/Modelo	Quantidade
UPS Modular	Fabricante: Schneider / Marca: APC / Modelo: Symmetra PX 48 kW	2
Evaporadora Inrow e Condensadoras para confinamento	Fabricante: Schneider / Marca: APC / Modelo: ACRD100 InRow RD, 300 mm, Air Cooled, 208-30V, 60Hz	8
Conjunto de racks confinados	Fabricante: Schneider / Marca: APC / Modelo: NetShelterSX AR3200, Modelo: AP8853 Rack PDU 2G, Metered, ZeroU, 32A, 230V, (36) C13 & (6) C19	8
Dispositivos sensores, visuais e de incêndio para Monitoração Ambiental do ambiente	Fabricante: FIKE / Marca: FIKE / Modelo: CONVENTIONAL SMOKE DETECTOR BASES / Modelo: Cilindro Fike HFC-227EA / Modelo: Photoelectric Smoke Detector P/N 63-1024 / Modelo: FIKE HFC-227EA CLEAN AGENT	1
Softwares para a supervisão ambiental, dimensionado para atender o sistema de Racks. Ar Condicionado e UPS.	Fabricante: Schnelder Marca: APC / Modelo: NetBotz Scalable Multi-vendor Rack Access / Modelo: NetBotz 570 Data Center Expert; Data Center Operations;	1
Grupo Motor Gerador	Fabricante: Cummins Power Generation / Marca: Cummins Modelo: C250 D6	1

Tabela 2 - Ativos de TI

Equipamento	Quantidade
APPLIANCE BACKUP VERITAS	1
APPLICANCE BACKUP EMC DD4200	1
CHECKPOINT THREAT EMULATOR	1
SERVIDOR RACK DELL POWER EDGE R620	1
FIREWALL DE REDE CHECKPOINT PL40	2
SW SAN MDS 9148S 16G	2
OTIMIZADOR RIVERBED STEELHEAD	2
SDWAN RIVERBED STEELCONNECT	2
STORAGE HUAWEI DORADO V3	1
SW BROCADE ICX 7250-24P	2
SW BROCADE ICX 7250-48P	2
SW BROCADE VDX 8770-4	1
SW TOR BROCADE VDX 6740	2
FIREWALL DE APLICAÇÃO F5 BIG IP I5800	2

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

- 3.1. Conforme as motivações e justificativas apresentadas no Documento de Oficialização da Demanda (SEI 6071571), a solução é definida como a movimentação do Data Center instalado nas dependências da RRRJ para o Centro de Treinamento da ANAC, em Brasília - DF.
- 3.2. Devido aos requisitos de manutenção das características desse ambiente, bem como de utilização dos equipamentos de Data Center (vide Tabela 1) e de reaproveitamento de todo o material possível (quadros elétricos, piso elevado, etc), não há mais de uma solução viável a ser analisada.
- 3.3. As possibilidades ficaram restritas à escolha do melhor local dentro do Centro de Treinamento, conforme detalhado no DOD nos itens 4.10 e 4.11.
- 3.4. **SOLUÇÃO 1 - Contratação em Item Único**
- 3.4.1. Todos os custos para a execução dos serviços propostos neste Estudo Técnico Preliminar (peças, serviços, mão de obra e outros inerentes ao objeto), incluindo as necessidades de adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual, deverão ser considerados no custo total da contratação, em item único. Todas as peças e ferramentas utilizadas deverão ser de responsabilidade total da CONTRATADA. Todos os insumos e peças deverão ser novos e de primeiro uso.
- 3.5. **ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM:

4.1.1. Considerando o que estabelece o item 4.1 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 1, de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia:

"Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação".

4.1.2. Convém informar que a pretensa contratação não se configura em criação, ampliação ou renovação de infraestrutura de centro de dados, mas sim de movimentação da infraestrutura de Data Center. contratados por meio do contrato 38/2018 (SEI! 2522278), bem como dos ativos de tecnologia da informação que ali se encontram.

4.1.3. Não obstante a preservação dos investimentos realizados por meio do contrato 38/ANAC/2018, há de se considerar a necessidade de remanejamento do ambiente em virtude da mudança de prédio da RRRJ e a necessidade de salvaguarda de toda a infraestrutura tecnológica (storage, backup, servidores, switches, firewalls, aceleradores de tráfego e etc) contida no Data Center,

4.1.4. Para a eventual contratação de serviços de computação em nuvem, é necessária a realização de estudos complementares, observando as orientações presentes na Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

4.1.5. Dessa forma, de acordo com esses argumentos, a contratação de serviços de computação em nuvem é considerada inviável neste momento.

4.2. MANUTENÇÃO DO DATA CENTER NA TORRE BOA VISTA

4.2.1. Considerando a inviabilidade de se levar o Data Center para o Palácio da Fazenda, conforme já exposto no Documento de Oficialização da Demanda, uma possível solução para viabilizar a contratação de serviços de computação em nuvem seria a manutenção do Data Center do Rio de Janeiro no segundo andar do Edifício Torre Boa Vista.

4.2.2. Nesse sentido, seria necessário manter o Data Center ocupando o 2º andar do prédio, por um período de pelo menos dois anos. Nesse período, seriam conduzidos os estudos necessários para a contratação dos serviços em nuvem, conforme as orientações advindas da IN 5, e após isso seria redigido o processo para tal licitação.

4.2.3. Conforme pareceres emanados pela Procuradoria, constantes do processo SEI! 60800.030165/2008-88, essa opção não é viável, pois não é possível a renovação do aluguel somente do segundo andar, ainda que exista a anuência do locador.

4.2.4. De forma complementar, não foi considerada essa opção na previsão orçamentária para o ano de 2022 e a economia projetada com a devolução dos andares já foi alocada em outras ações da ANAC, como capacitação, representação internacional, fiscalização e outros.

4.2.5. Assim, essa possibilidade foi considerada inviável no contexto deste projeto.

4.3. MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O DATA CENTER DE BRASÍLIA

4.3.1. Essa opção foi descartada, já que o Data Center não possui capacidade física (espaço em racks) nem elétrica (capacidade dos nobreaks) para comportar os ativos tecnológicos provenientes do Rio de Janeiro.

4.3.2. Além disso, em virtude da limitação de espaço físico em Brasília, não seria possível o reaproveitamento integral dos diversos componentes que compõem a sala segura, como é o caso do sistema de prevenção e combate a incêndio, do sistema de refrigeração, do sistema UPS, dos racks, entre outros.

4.4. COLOCATION

4.4.1. A opção de Colocation foi amplamente discutida à época da elaboração do processo de aquisição da sala segura, conforme pode ser verificado no processo SEI! 00058.012549/2018-19.

4.4.2. Naquela ocasião, foram levantadas as possibilidades de Colocation para as dependências do SERPRO (2007985) e para o Data Center da OI (2391263).

4.4.3. Em ambos os cenários, considerando-se um horizonte de 10 anos, considerada a estimativa mínima de vida útil dos componentes da sala segura, o custo total de propriedade de aquisição da Sala Segura mostrou-se mais vantajoso, reforçando assim a escolha por essa alternativa.

4.4.4. Dessa maneira, considerando as aquisições já realizadas pela ANAC, as quais foram motivadas pelas análises mencionadas acima, a opção de Colocation não é considerada viável no atual contexto.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. Para a construção do Mapa de Estimativa de preços foram utilizadas pesquisas em mídias digitais, painel de preços e ComprasNet. Entre os processos da Administração Pública, foram encontrados os seguintes cujos objetos continham referência a serviços de moving:

ÓRGÃO	UASG	Nº DO PREGÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
BANESTES	925560	33/2020	Prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, movimentação, transporte, instalação, desconexão e conexão dos equipamentos TIC (MOVING) do Data Center BANESTES, localizado no Ed. BRESSAN, 3º e 4º andares, Av. Marechal Campos, 60, Bairro Consolação, Vitória, ES, CEP 29.045-460 para no novo DATA CENTER contratado, localizado na Av. Jerônimo Monteiro, 174, 6º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29.050-667, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.
CGU	370003	3/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de migração (moving) dos equipamentos do datacenter da CGU para o datacenter do SERPRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	926224	14/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de planejamento e execução (“moving”) dos equipamentos do Data Center da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão-de-obra, com garantia.
FURNAS	910811	14/2020	Serviços de transferência (desmontagem, embalagem, transporte, desembaragem e montagem) de equipamentos, comumente chamado de “moving”, a ser realizado no Município da Cidade do Rio de Janeiro, tendo como origem Escritório Central de FURNAS em Botafogo e destino a Subestação de

			FURNAS em Grajaú.
IPHAN	343026	4/2020	Serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto. Incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ	925478	4/2021	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação fornecimento, implantação, integração e manutenção em regime “turnkey” (a LICITANTE fica obrigada a entregar a solução em condições de pleno funcionamento), de solução de DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR – DCPFO, com aderência e certificado ao NÍVEL III da norma TIA 942 (TIER III) por órgão certificador nacional ou internacional. A Solução deverá ser composta de 01 (uma) UNIDADE COMPLETA, sendo escalar, móvel sem desmonte e com garantia, suporte e movimentação física (MOVING) de equipamentos, servidores e ativos de rede do atual data center da CONTRATANTE.
TJ-AP	925306	66/2020	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração de solução de DATA CENTER MODULAR INDOOR seguindo todas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos técnicos, conforme quantitativo e especificações constantes no anexo I deste edital.
TJ-RN	925869	7/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Datacenter Certificado para atender as necessidades do Poder Judiciário do RN.
TRE-RJ	70017	70/2020	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos necessários para execução das instalações da nova Sala Modular Certificada/Sala Cofre (data center), sala NOC e áreas afins, execução da movimentação dos equipamentos (moving); execução de reforço estrutural e prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destas instalações, no edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, localizado na Av. Presidente Wilson, nº 198, Castelo, Rio de Janeiro, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Considerando os requisitos necessários à movimentação do Data Center presente na RRRJ para o Centro de Treinamento, foi realizada a análise dos processos licitatórios mencionados anteriormente, obtendo-se os seguintes resultados:

ÓRGÃO	ANÁLISE
BANESTES	<ul style="list-style-type: none"> O processo refere-se apenas à movimentação dos ativos de TI para um Data Center pronto; O processo não contempla a movimentação das instalações/facilities do Data Center (racks, UPS, gerador, sistema de refrigeração, etc) nem a sua instalação no local de destino; Os serviços foram agrupados em um item único no processo licitatório.
CGU	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	<ul style="list-style-type: none"> O processo refere-se apenas à movimentação dos ativos de TI e de alguns racks do Órgão para uma nova localidade; O processo não contempla a movimentação das instalações/facilities do Data Center (gerador, sistema de refrigeração, etc) nem a sua instalação no local de destino; Os serviços foram agrupados em um item único no processo licitatório.
FURNAS	
IPHAN	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ	<ul style="list-style-type: none"> O processo refere-se à aquisição de um Data Center Pré Fabricado Outdoor (DCPFO) completo, incluindo sala de refrigeração, gerador e demais componentes; O serviço de moving refere-se apenas aos ativos de TI; O escopo desse projeto, que envolve a aquisição de equipamentos de Data Center, é maior do que o projeto da ANAC, pois a Agência já adquiriu todos os componentes de Data Center por meio do contrato 38/2018.
TJ-AP	<ul style="list-style-type: none"> O processo refere-se à aquisição de um Data Center Modular Indoor completo, incluindo sala de refrigeração, gerador e demais componentes. O serviço de moving refere-se apenas aos ativos de TI; O escopo desse projeto, que envolve a aquisição de equipamentos de Data Center, é maior do que o projeto da ANAC, pois a Agência já adquiriu todos os componentes de Data Center por meio do contrato 38/2018.
TJ-RN	

TRE-RJ	<ul style="list-style-type: none"> • O processo refere-se à aquisição de um Data Center Modular Indoor completo, incluindo sala de refrigeração, gerador e demais componentes. • O serviço de moving refere-se apenas aos ativos de TI; • Os serviços foram agrupados em um item único no processo licitatório; • O escopo desse projeto, que envolve a aquisição de equipamentos de Data Center, é maior do que o projeto da ANAC, pois a Agência já adquiriu todos os componentes de Data Center por meio do contrato 38/2018
--------	---

5.3. Conforme se pode observar das análises realizadas, os requisitos técnicos e as características dos processos pesquisados diferem das necessidades mapeadas para a ANAC. Ao contrário dos Órgãos referenciados, a Agência já dispõe dos componentes de Data Center, adquiridos por meio do contrato 38/2018, sendo necessário então realizar a movimentação desses equipamentos e sistemas para local apropriado.

5.4. Ponto comum entre todos os processos analisados é que a movimentação dos ativos de TI ocorreu dentro de uma mesma região municipal. A ANAC, por sua vez, necessita realizar não apenas a movimentação dos ativos de TI, bem como realizar a movimentação das suas instalações de Data Center do Rio de Janeiro/RJ para Brasília/DF, o que implica consequentemente em maiores gastos, tempo de execução e previsões logísticas.

5.5. Dessa forma, considerando os argumentos apresentados, observa-se a incompatibilidade dos processos pesquisados com as necessidades da ANAC. Essa constatação inviabiliza a utilização de qualquer um desses processos como referência de preços para o presente processo, sendo viável apenas o aproveitamento de especificações técnicas e de alguns requisitos para a composição do processo licitatório da ANAC.

5.6. **SOLUÇÃO VIÁVEL 1 - Contratação em Item Único**

5.6.1. Para este cenário foi realizada a pesquisa de preço com empresas especializadas. Foi enviada a solicitação de estimativa de preços para as empresa: LCS (SEI! 6089228) e DCIM (SEI! 6089227).

5.6.2. Abaixo as Médias Consolidadas das pesquisas de Preço:

5.6.3. **Custo Total:** R\$ 1.787.132,46 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

6.1. Contratação de empresa especializada para o planejamento e a execução da movimentação do Data Center da RRRJ para o Centro de Treinamento Trainair Plus ANAC, considerando a elaboração de projetos executivos, execução de obras civis, montagem da sala segura, serviço de moving e ativação do Data Center.

7. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.787.132,46 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

8. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2019, art. 11, inciso V, realiza-se agora a declaração de viabilidade da contratação.

8.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01/2019, art. 11. Conforme esse dispositivo, foram levantados os requisitos da solução, avaliadas as soluções identificadas, escolhida e justificada a solução a ser contratada.

8.3. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que **a solução escolhida por meio deste estudo é tecnicamente viável.**

9. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 6485, de 22 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.16, nº 47, de 26 de novembro de 2021.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Reginaldo Lira de Araújo</p>	<hr/> <p>Felipe Santos Sarmanho</p>

Declaro que este Estudo Técnico Preliminar adequa-se às disposições presentes na Instrução Normativa SGD/ME nº 01 de 2019.

José Assumpção Rodrigues de Almeida
Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Lira de Araujo, Analista Administrativo**, em 02/03/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos Sarmanho, Gerente**, em 03/03/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Assumpção Rodrigues de Almeida, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 04/03/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6089287** e o código CRC **B81DFCE8**.